

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

1.2. PROCESSO Nº: 050/2023

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção SEMAC – Seção de Manuteção Civil

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO GLOBAL

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

- **1.6.** A CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Pregão Eletrônico conforme descrito no objeto do presente Edital.
- **1.7. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Regulamento de Licitações e contratos da CEAGESP (NG-008) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

# 1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 16/08/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

**1.8.1.** Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.gov.br/compras.** 

#### 1.9. VISITA

- 1.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta, ao LICITANTE será OBRIGATÓRIA a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sextafeira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, a qual DEVERÁ ser previamente agendada até o dia 14/08/2024, no DEMAN Departamento de Engenharia e Manuteção, pelo telefone (011) 3643-3880 ou e-mail: deman@ceagesp.gov.br.
- **1.9.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita **(conforme ANEXO VIII deste edital)**, comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.
- 1.9.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos

Página 1 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa licitante e da CEAGESP.

1.9.4. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que já tendo conhecimento do local da execução dos serviços e deixe de apresentar o Atestado de Visita, fornecendo declaração formal (conforme ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

#### 2. OBJETO

- **2.1** Contratação de Serviços de Engenharia Sistema de Hidrantes com tubulação aparente no Armazém Graneleiro de Avaré (AGAVA), conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 A licitação será realizada em único item.

#### 3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

		^
3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
3.1.2.	ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3.	ANEXO II-A	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
3.1.4.	ANEXO II-B	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
3.1.5.	ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
		INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.6.	ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI
		FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 11.129/22
3.1.7.	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
		CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO
		DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.8.	ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
		IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei
		13.303/2016
3.1.9.	ANEXO VII	TERMO DE CONSENTIMENTO – LGPD
3.1.10.	ANEXO VIII	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.11.	ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
		CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.12.	ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.13.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
		INDEPENDENTE DE PROPOSTA
		INDELENDERIE DE LICOLOGIA

Página 2 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3.1.14. ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.gov.br/compras.** 
  - **4.1.1.**O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no Sistema.
  - **4.1.2.**Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do Sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - **4.1.3.**O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - **4.1.4.**É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da Proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.2.** As MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do Sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP.
  - **4.2.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a <u>União</u>, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
- **4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
  - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
  - **b)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre;

Página 3 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **d)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- **e)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário):
- **f)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- **g)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente:
- **h)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- i) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 503/2021-P e Acórdão 2939/2021-P);
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **k)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **I)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **m)**Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção:
- **n)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **o)** Émpresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea
- **p)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário, agente ou dirigente do órgão ou entidade LICITANTE ou responsável pela licitação;
- **q)** Empresas que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com:
  - **q.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - **q.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - **q.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

Página 4 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

# CENGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **r)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou **CONTRATANTE** há menos de 6 (seis) meses.
- **s)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente **CONTRATO** com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- t) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- **u)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária);
- v) Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista CONTRATANTE;
- **w)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **x)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- y) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **z)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **aa)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **ab)** O impedimento de que trata as letras "k, l, m, n, o" será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
  - **4.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras "x, y" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do **CONTRATO**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - **4.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Página 5 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Talefone: (41) 2643-2700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **4.3.3.** O disposto nas letras "x, y" não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.3.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- **4.3.5.** A vedação de que trata a letra "p" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o LICITANTE assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49.
    - **a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
    - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
    - **4.4.1.1** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua Proposta com as exigências definidas no Edital.
  - **4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - **4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou Página 6 de 117

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- **4.4.5.** Que a Proposta foi elaborada de forma independente.
- **4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.4.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- **4.4.9.** Que sua Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- **4.6.** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da Proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **4.7.** O LICITANTE deverá presentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VI** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016 e o **ANEXO XI** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, preenchidos e assinados, **juntamente com a documentação de habilitação.**

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a Proposta Comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** O envio da Proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Concluida a fase de lances e negociação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do LICITANTE vencedor, cuja Proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

Página 7 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.3.1.** A apresentação da documentação será solicitada pelo Pregoeiro através do chat.
- **5.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- **5.3.3.** O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital quando solicitada pelo Pregoeiro será inabilitado e sujeitar-se- às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **5.4.** Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.6.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
  - **5.6.1.** O LICITANTE deverá permanecer conectada ao Sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.6.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua Proposta comercial.
  - **5.6.2.** Após a negociação o LICITANTE deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua Proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
  - **5.6.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.
- **5.7.** Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a Proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
  - **5.7.1.** Os LICITANTES <u>deverão</u> apresentar as Propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do Sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **5.8.** Os documentos que compõem a Proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Página 8 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



quando solicitados pelo pregoeiro no chat.

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**5.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF

# 6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** As Propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos LICITANTES, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de Propostas.

deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em formato digital,

- **6.1.1.** Os anexos, bem como as Propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das Propostas.
- **6.2.** O preço deverá ser proposto em **valor global**, em moeda nacional, contendo a descrição do material/produto ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
  - **6.3.1** No valor cotado, quando o LICITANTE for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.
  - **6.4.1.** O LICITANTE **não** poderá oferecer Proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.7.** Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Página 9 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.8.** A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - **6.8.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.
- **6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do **CONTRATO**.
- **6.10.** O prazo de validade da Proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - **6.10.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida Proposta, por igual prazo.
  - **6.10.2.** Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO** ou Ata de Registro de Preços, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos.
- **6.11.** Em caso de empate entre Propostas ou Lances, serão utilizados os critérios de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - **6.11.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo à classificação, via Sistema;
  - **6.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - **6.11.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **6.11.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **6.11.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Página 10 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.qov.br - www.ceaqesp.gov.br

**6.11.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.11.5.2. empresas brasileiras;
- **6.11.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.11.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.12. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE importa a desclassificação da Proposta.

#### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a abertura da sessão pública deste Pregão, automaticamente pelo Sistema Compras e dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, em conformidade com este Edital e seus Anexos,
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do Sistema eletrônico.

# 7.3. Da Classificação das Propostas

- **7.3.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
- **7.3.2.** Somente os LICITANTES com Propostas classificadas participarão da fase de lances.
  - **7.3.2.1.** O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- **7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

# 7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar

Página 11 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **7.4.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- **7.4.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.4.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.4.6.** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.4.7.** Os lances registrados no Sistema Compras serão levados em consideração para efeito de julgamento, e são de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das Propostas.
- **7.4.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.4.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- **7.4.11.** Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.4.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.4.13. Na hipótese do item anterior, o LICITANTE poderá optar por manter seu último

Página 12 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- **7.4.14.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - **7.4.15.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais LICITANTES, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.16.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.4.17.** Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua Proposta inicial.
- **7.4.18.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a Proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema Compras.
- **7.4.18.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade da Proposta caso o LICITANTE, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

#### 7.5. Da Desconexão do Pregoeiro

- **7.5.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5.2.** Caso a desconexão do Sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a **CEAGESP**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal Compras.

# 7.6. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.6.1. Quando o item não for exclusivo para participação de microempresas e

Página 13 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as participantes que encontram-se nessas condições para proceder a comparação com os valores da primeira colocada, na sequencia, caso o valor da primeira colocada tenha sido ofertado por empresa de porte maior e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor Proposta, deverá ser seguido as seguintes diretrizes:

- **7.6.1.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **7.6.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas Propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **7.6.1.4.** A convocada que não apresentar Proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **7.6.1.5.**O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da LICITANTE na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.
  - **7.6.1.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por LICITANTE que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar <u>e contratar com a Administração Pública</u>, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
  - **7.6.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
  - **7.6.1.5.3.** Sempre que o LICITANTE se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no Sistema Compras,

Página 14 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de Propostas, e, se vencedora do certame o Pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe, via Sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os documentos que comprovem se o LICITANTE apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da Lei 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, tais como:

- **a.** Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE, ou em outro órgão equivalente;
  - **a.1.** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **7.6.1.5.4.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (<u>recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED</u>).
  - **a.** <u>as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.</u>
- **7.6.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelos LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.6.1.5.6.** Para fins de definição do último exercício social da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, para o exercício de 2023, o dia 30/04/2024.
- **7.6.1.5.7.** O vencedor deverá enviar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o LICITANTE permanece "ME" ou "EPP".
- **7.6.1.6.** A obtenção de benefícios a que se refere as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei 123/2006.fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno

Página 15 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado **CONTRATO**s com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- **7.6.1.7.** Para atendimento do disposto no item 7.6.1.6, será exigido do LICITANTE **declarar, em campo próprio do Sistema,** que atende ao requisito.
- **7.6.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da Proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sancões previstas neste Edital.
- **7.6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

# 7.7. Da Negociação e a Aceitabilidade da Proposta

- **7.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraProposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- **7.7.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **7.7.3.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.7.3.1. Só serão aceitas as Propostas comerciais, que contemplem valores unitários e totais dos itens, se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP.
- **7.7.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.7.5.** Será rejeitada a Proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.7.6.** Não serão aceitas Propostas com **valor global** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando o LICITANTE convocado para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.

Página 16 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.7.6.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;
- **7.7.6.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - **a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - **d)** Verificação de outros **CONTRATO**s que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente:
  - **g)** Estudos setoriais;
  - h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.7.7.** Será desclassificada a Proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **7.7.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.
- **7.7.9.** No julgamento das Propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.7.10.** Se a Proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.
- **7.7.11.** A análise da Proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação.
- **7.7.12.** O Pregoeiro fixará prazo de no mínimo **02 (duas) horas** ao LICITANTE para o envio da Proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com

Página 17 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

os preços unitário e total do Lote e, quando necessário, a Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

# 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital, que deverão ser encaminhadas pelo LICITANTE vencedor, exclusivamente por meio do sistema, conforme a solicitação do Pregoeiro através do chat.
  - 8.1.1. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
  - 8.1.2. Caso as Certidões negativas de débitos abrangidas pelo SICAF estejam vencidas, o LICITANTE deverá providenciar sua regularização e enviar, via sistema, iunto com a documentação de habilitação, as certidões com as datas atualizadas.
  - 8.1.3. As Certidões enviadas terão sua autenticidade e/ou verificação, confirmadas nos sites oficiais do órgão e entidades emissoras de tais documentos.
  - 8.1.4. Caso o LICITANTE não envie a Certidão atualizada junto com a documentação de habilitação via sistema, o Pregoeiro realizará a verificação de acordo com o item 8.1.3, sendo que na impossibilidade da comprovação da regularidade dessas certidões e/ou se as mesmas estiverem vencidas nos sites oficiais de sua emissão, o LICITANTE será inabilitado, salvo a situação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, §1°.
  - 8.1.5. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado a existência de fatos impeditivos para participação no certame, conforme o estabelecido no item 8.3.2.
- 8.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos LICITANTES será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo elencados, observando-se as instruções relativas ao SICAF.

# 8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- 8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,

Página 18 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

filial ou agência;

- 8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
  - a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
  - b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- **b)** CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o obieto contratual:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

#### 8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;
- b) Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com nome do responsáveis técnicos pelos serviços, demonstrando:
  - b.1. que a licitante executa ou executou serviços de características semelhantes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância na prestação dos serviços, assim caracterizados:
    - **b.1.1.)** Sistema de hidrantes com tubulação aparente de 4 polegadas: 482,00 ml;

Página 19 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**b.1.2.)** Hidrantes: 20 un.

- **b.2.** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- **b.3.** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;
- **b.4.** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
- **b.5.** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.
- c) Atestado de visita, conforme ANEXO VIII; ou
- d) Declaração de conhecimento das condições locais ANEXO IX;
- **e)** Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO III**;
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que possui condições de entregar antes da celebração da Ata de registro de Preços e/ou **CONTRATO** os seguintes documentos complementares:
  - **f.1.)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;
  - **f.2)** Registro ou inscrição no **CREA** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
  - **f.3.)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 8.2.3 letra "f.1";
    - **f.3.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 8.2.3 letra "f.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como **CONTRATANTE**, ou do **CONTRATO** social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do **CONTRATO** de trabalho, ou, ainda, **CONTRATO** de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas

Página 20 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

# 8.2.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
  - **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, comprovando índices de Liquidez Geral LG; Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG, superiores a 1 (um).
  - b.1) Para fins de definição do 2 (dois) últimos exercícios sociais do Balanço Patrimonial a serem exigidos, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, para o exercício de 2023, dia 30/04/2024, e para o exercício de 2022, dia 30/04/2023, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

# b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Página 21 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

SG =	Alivo Tolai
	Passivo Circulante + Passivo não circulante
LC =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

14: . Tatal

- **c.1.)** Os LICITANTES deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra "b"**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, o LICITANTE deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra "c.2"**.
- c.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, correspondente ao valor de R\$ 92.150,58 (noventa e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
- **d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - **d.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
  - **d.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
  - **d.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
    - **d.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
  - **d.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento
    - d.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão

Página 22 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

- **d.4.2)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2023), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- **d.4.3)** os documentos referidos no item 8.2.4.b1 limitar-se-ão ao último exercício no caso as pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
  - **d.5.1)** as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **d.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DECON Departamento de Controladoria da **CEAGESP**, para as devidas ratificações.
- **e)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- **8.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- **8.2.4.2.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
  - **8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Página 23 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.3.1.1.** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem **CONTRATADA**s, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **8.3.3** do Edital.
- **8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
  - **a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - **b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; e
  - **d)** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep">www.portaldatransparencia.gov.br/cnep</a>);
  - e) No SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.
- **8.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.**Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido Sistema, o LICITANTE que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os caso em que o LICITANTE tenha se declarado como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

# 8.5. Do Exame dos Documentos de Habilitação

**8.5.1.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará ao exame da habilitação dos LICITANTES através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada no item 8.2.

Página 24 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.5.2.** Além dos documentos relacionados no item 8.5.1, como condição de habilitação, o Pregoeiro verificará no Sistema se o LICITANTE respondeu afirmativamente as condições estabelecidas no item 4.4. do Edital.
- **8.5.3.** Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via Sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas** contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
  - **8.5.3.1.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via Sistema, <u>deverão</u> <u>ser apresentados em original ou por cópia autenticada</u>, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro.
  - **8.5.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome do LICITANTE, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
  - **8.5.3.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
  - **8.5.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.5.4.** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.5.5.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.
  - **8.5.5.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado a vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
  - **8.5.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de

Página 25 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

classificação, para a assinatura do CONTRATO, ou propor a revogação deste Pregão.

- 8.5.6. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- 8.5.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais LICITANTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 8.5.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será declarada vencedora.

#### 8.6. Dos Recursos

- **8.6.1.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
- 8.6.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, dentro do prazo informado no Sistema, sob pena de preclusão:
- 8.6.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 8.6.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- **8.6.5.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via Sistema, em igual prazo, que comecará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.
- 8.6.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **8.6.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das Propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Página 26 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.6.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- **8.6.10.** Tendo sido aceita a Proposta de um LICITANTE enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **8.6.11.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, no momento oportuno.
- **8.6.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.
- **8.6.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.14.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente.
- **8.6.15.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

#### 8.7. Do Registro dos Atos da Sessão

- **8.7.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **8.7.2.** Todas as atas emitidas pelo Sistema serão assinadas pelo pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo administrativo.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, e a homologação do resultado pela Autoridade Competente da **CEAGESP.** 

Página 27 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a Autoridade Competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **9.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de **CONTRATO** com a **CEAGESP**.

# 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 10.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- **10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.
- **10.5.** O As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### 11. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- **11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor-Presidente da **CEAGESP** Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, que poderá:
  - I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Página 28 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **11.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **11.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **11.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurado a prévia manifestação dos interessados.
- **11.2.** Á Autoridade Competente superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 11.2.1. A anulação do Pregão induz à do CONTRATO.

#### 12. DO CONTRATO

#### 12.1. Dos Prazos

- **12.1.1.** A presente contratação terá **240 (duzentos e quarenta) dias sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.
  - **12.1.1.1.** Embora a vigência contratual seja a prevista no item 12.1.1., a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 210 (duzentos e dez) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços.
- **12.1.2.** O prazo de vigência do **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **12.1.3.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não</u> havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- **12.1.4.** Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela **SEAGE** Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de **CONTRATO**s, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste edital.
- **12.1.5.** Quando o LICITANTE convocado não assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o

Página 29 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**CONTRATO**, após negociações e verificação da adequação da Proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

- 12.1.6. O prazo de garantia dos serviços não será inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido pela CEAGESP.
- 12.2. Da documentação Complementar para Assinatura do CONTRATO
  - **12.2.1.** Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, o LICITANTE vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 12.2.7 diretamente no DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo SP.
  - **12.2.2.** O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado ao DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, através do e-mail deman@ceagesp.gov.br.
  - **12.2.3.** O LICITANTE deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.
  - **12.2.4.** Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.
  - **12.2.5.** Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se o LICITANTE vencedor do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.2.7; e,
  - **12.2.6.** Caso o LICITANTE vencedor não tenha atendido aos requisitos solicitados, o Processo retornará à SELIC para convocação da próxima licitante melhor classificada; caso a licitante vencedora tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado á SEAGE elaboração do **CONTRATO**.
  - **12.2.7.** A documentação complementar, resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:
    - **a)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;
    - **b)** Registro ou inscrição no **CREA** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
    - c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 12.2.7, letra "a";

Página 30 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

**c.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 12.2.7 letra "c") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como **CONTRATANTE**, ou do **CONTRATO** social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do **CONTRATO** de trabalho, ou, ainda, **CONTRATO** de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

**12.2.8.** Somente após a aprovação da documentação acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o **CONTRATO**.

# 12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.3.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
  - **a) CONTRATO** Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
  - **b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do **CONTRATO**, acompanhado de cópia do RG e CPF;
  - **c)** Indicação de contato para assuntos relativos ao **CONTRATO** em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
  - **d)** Indicação *(com qualificação completa),* de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do **CONTRATO**, conforme modelo **ANEXO X** do Edital;
  - **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **ANEXO IV** do edital;
  - **f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **ANEXO V** do edital:
  - **g)** O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, conforme modelo **ANEXO VII** do edital.

# 12.4. Da Vedação ao Nepotismo

- **12.4.1.** A **CONTRATADA** não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
  - **12.4.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou Página 31 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

afinidade, até o terceiro grau.

#### 12.5. Da Garantia Contratual

**12.5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual conforme as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do **ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de **CONTRATO ANEXO XII** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, que com dolo ou culpa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:
  - **13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - **13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:
  - **13.1.2.1.** não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
  - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - **13.1.2.5.** apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - **13.1.3.** não celebrar o **CONTRATO** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
    - **13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - **13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
  - **13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - **13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Página 32 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.1.9.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **13.1.10.** O LICITANTE/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções,
  - a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta comercial;
  - **b)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 §4º.
- **13.1.11.** As sanções previstas nos incisos "a" e "b" do item 13.1.10 poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.1.12.** A sanção estabelecida no inciso "b" do item 13.1.10 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.
- **13.1.13.** As sanções previstas no inciso "b" do item 13.1.10 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATO**S regidos por esta Lei:
  - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.1.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/adjudicatário.
- **13.1.15.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.1.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Página 33 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.1.18.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à **CONTRATANTE**, as multas contratuais que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, considerando-se que:
- **13.1.18.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus.
- **13.1.18.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **13.1.18.3.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
  - **a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
  - b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **13.1.19.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **13.1.20.** A aplicação das sanções previstas no item **13.1.18.3**, será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **13.1.21.** A aplicação das sanções previstas no item **13.1.18.3**, não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **13.1.22.** Na hipótese da letra "a" do item **13.1.18.3**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **13.1.23.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Página 34 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Talefone: (41) 2643-2700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.1.24.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP.**
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - **13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- **13.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de multa concomitante com a sanção de impedimento de licitar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada isoladamente, cuja duração observará o prazo previsto no art. 83, III, da Lei n.º 13.303/2016.
- **13.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- **13.6.** A apuração de responsabilidade relacionadas à sanção de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Página 35 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Talefone: (41) 2643-2700

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 13.7. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- **13.9.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13.10. Da Cumulação de Sanções

**13.10.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "b" do item **13.1.10**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no **CONTRATO** e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

# 13.11. Da Convocação das LICITANTES Remanescentes

**13.11.1.**Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do **CONTRATO**, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

# 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na Proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **14.2.** Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **CONTRATO**.
- **14.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- **14.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- 14.5. É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

Página 36 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

- **14.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.7. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema eletrônico.
- **14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **14.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.12.** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **14.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

# CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Gerson Ulisses de Moraes Junior **Pregoeiro** 

Página 37 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO I PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de Serviços de Engenharia Sistema de Hidrantes com tubulação aparente no Armazém Graneleiro de Avaré (AGAVA), conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **1.2.** O presente Termo de Referência têm por objetivo estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelos Proponentes na elaboração das propostas para a participação na licitação sobre os serviços de execução do sistema de hidrantes com tubulação aparente do Armazém Graneleiro de Avaré AGAVA.

# 2. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA E CÓDIGO DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 2.1. Sistema de hidrantes com tubulação aparente de 4 polegadas 964,00 ml
- 2.2. Hidrantes 40,00 un

# 3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor estimado é de R\$ 921.505,80 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa.

#### 4. NATUREZA DO OBJETO

- 4.1. Não contínuo.
- 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 5.1. Pregão Eletrônico.

### 6. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

- 6.1. Na execução da obra ficará a cargo da CONTRATADA:
- a) Mão de obra especializada
- b) Materiais
- c) Instalações provisórias
- d) Máquinas e equipamentos
- e) Transporte interno e externo
- f) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

Página 38 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.2.** Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas da ABNT, e os que apresentarem falhas, imperfeições ou defeitos, e que sejam de qualidade inferior às descritas, serão rejeitados.
- **6.3.** Todas a normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.
- **6.4.** A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

# 6.5. Circulação

- **6.5.1.**Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.
- **6.5.2.** A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

#### 6.6. Turnos de Trabalho

**6.6.1.**O horário de trabalho estabelecido pela Contratada deverá receber a aprovação da CEAGESP.

#### 6.7. Normas de Segurança

**6.7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local das obras e serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores.

# 6.8. Ligações Provisórias

- **6.8.1.** A CEAGESP fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA as ligações provisórias até o local de consumo.
- **6.8.2.** Mesmo considerando o caráter provisório das ligações, estas deverão ser executadas em concordância com as normas municipais ou das concessionárias de energia.
- **6.8.3.** As redes provisórias deverão ser removidas pela CONTRATADA, quando concluídos os serviços.

Página 39 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 6.9. Canteiro de obras

- **6.9.1.** Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso aos Pavilhões;
- **6.9.2.** Manter as áreas atingidas por obras ou serviços sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e lavagem adequada, a qual será obrigatória após a conclusão.
- **6.9.3.**Para a instalação do canteiro de obras instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP.
- **6.9.4.**A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN.
- **6.9.5.** Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

#### 6.10. Materiais

- **6.10.1.**Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.
- **6.10.2.** A aprovação destes materiais e liberação de pagamento serão efetuadas na entrega dos resultados dos ensaios tecnológicos dos mesmos (quando for o caso, por exemplo: asfalto, concreto, etc).
- **6.10.3.**A CONTRATADA só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

### 6.11. Mão-de-Obra

- **6.11.1.** A mão-de-obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.
- **6.11.2.** A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pela CEAGESP, e deverá ser substituída imediatamente.

#### 6.12. Fiscalização

**6.12.1.** A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção através da Seção de Manutenção Civil da CEAGESP.

Página 40 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 6.13. Equipamentos

6.13.1.Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

6.13.2.O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da CEAGESP, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução. A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à CONTRATADA, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

#### 6.14. Remoção de Entulhos

- 6.14.1. Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal.
- 6.14.2. As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

# 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com o projeto a ser elaborado e seguindo os seguintes critérios de medição (fonte SIURB):

# 7.1.1.- 01.01.06 - CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual do caminhão, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.

#### 7.1.2.- 01.01.07 - REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% ( trinta por cento ).

O custo unitário remunera o aluquel da cacamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m3. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em cacambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

### 7.1.3. - 01.01.10 - TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE

Página 41 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 1KM

O serviço será pago por m³ x km (metro cúbico kilômetro) de entulho transportado, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

Considerando-se sempre a distância de transporte, dos limites da obra ao destino, diminuída de um quilômetro.

O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante, a partir do primeiro quilômetro, inclusive o retorno do referido veículo vazio.

### 7.1.4. - 01.04.01. - ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderando-se eventuais desbarrancamentos. A largura das valas, assim como a profundidade, deverá ser apropriada de modo a exprimir a dimensão média efetivamente escavada em cada trecho. Nos casos em que não houver necessidade de escoramento lateral, a largura média adotada não poderá ser superior ao diâmetro externo da respectiva tubulação, acrescido de:

- 40,00cm (quarenta centímetros), sendo 20,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo igual ou inferior a 30,00cm;
- 50,00cm (cinqüenta centímetros), sendo 25,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo superior a 30,00cm e igual ou inferior a 60,00cm;
- 60,00cm (sessenta centímetros), sendo 30,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo superior a 60,00cm;

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, bem como eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário.

#### 7.1.5.- 01.04.10 - APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de superfície regularizada, considerando-se a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação. O custo unitário remunera o apiloamento, para simples regularização, executado em fundos de valas

O custo unitario remunera o apiloamento, para simples regularização, executado em fundos de vala: destinadas ao assentamento de tubulação enterrada.

#### 7.1.6. - 01.04.15 - LASTRO DE BRITA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado lançado e a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação.

O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada número 2 ou agregado reciclado, para lastreamento de valas.

#### 7.1.7.- 01.04.16 - LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e largura igual à da projeção horizontal da tubulação a ser assentada, acrescida de, no máximo, 10,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto 150,00kg cim/m³, para lastreamento de valas.

### 7.1.8.- 01.04.48 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

#### 7.1.9. - 01.04.49 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área

Página 42 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200,00kg cim/m³, para lastreamento de fundos de caixas de ligação ou inspeção.

# 7.1.10. - 01.04.50 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA.

# 7.1.11. - 01.04.51 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as intercessões.

O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa de cimento e areia.

#### 7.1.12.- 01.04.52 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal.

O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de ligação ou inspeção, com concreto armado consumo mínimo de 330,00kg cim/m³, bem como sua colocação.

#### 7.1.13.- 01.04.70 - ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de brita aplicada, com base nas dimensões da seção média executada, descontada a área relativa à respectiva tubulação.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedra britada número 2, ou outra granulometria especificada, para envolvimento de tubos em redes de drenagem.

#### 7.1.14.- 01.04.71 - ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de areia aplicada, com base nas dimensões da seção média executada, descontada a área relativa à respectiva tubulação.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de areia para envolvimento de tubos em redes de drenagem.

### 7.1.15.- 01.04.80 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de reaterro executado, considerando-se a diferença entre o volume de escavação e a soma dos volumes da peça aterrada, do respectivo berço e, quando for o caso, dos materiais drenantes aplicados.

O custo unitário remunera o serviço de reaterro de valas em geral, executado em camadas de 20,00cm devidamente apiloadas, inclusive o espalhamento das sobras.

#### 7.1.16. - 01.05.02 - TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tapume executado.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação do tapume especificado, inclusive chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e concreto.

# 7.1.17. - 01.05.06 - PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M - PIVOTANTE - 2 FOLHAS PARA TAPUME

#### 7.1.18. - 01.05.07 - PORTÃO DE PEDESTRE 1,15M - PARA TAPUME

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material, a execução do portão especificado, sua instalação, inclusive montantes e chumbamentos.

Página 43 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 7.1.19.- 01.05.40 - TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS - MALHA 2MM

O servico será pago por m² (metro quadrado) de tela executado.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da tela de nylon especificados, inclusive acessórios de madeira para estruturação e perfeita montagem da mesma.

#### 7.1.20.- 02.01.02 - BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame.

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cim/m³, bem como o preparo da cabeça.

#### 7.1.21. - 02.03.04 - FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

#### 7.1.22.- 02.04.04 - ARMADURA EM AÇO CA-50

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

#### 7.1.23.- 02.05.06 - CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças estruturais da fundação, descontadas todas as intercessões.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com a resistência característica especificada, para a execução de elementos de fundação, inclusive seu preparo no canteiro, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

#### 7.1.24.- 02.05.09 - CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das pecas estruturais da fundação, descontadas todas as intercessões.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto usinado com a resistência característica especificada, para a execução de elementos de fundação, inclusive o lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

### 7.1.25.- 02.50.03 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

# 7.1.26.-02.50.04 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

O custo unitário remunera a demolição de elementos de fundação executados com o material especificado, inclusive os serviços de escavação que se fizerem necessários.

#### 7.1.27.- 03.01.04 - FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área correspondente aos recortes de forma, executados nos pontos de intercessão das peças estruturais. Nas laterais de escada, as formas deverão ser calculadas sem a dedução dos vazios triangulares contíguos aos degraus.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada,

Página 44 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

#### 7.1.28.- 03.02.04 - ARMADURA EM AÇO CA-50

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

#### 7.1.29.- 03.03.07 - CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com resistência característica de 15,0MPA, 20,0MPA e 25,0MPA, respectivamente, para a execução de elementos de superestrutura, inclusive seu preparo no canteiro, lançamento, adensamento e acertos manuais.

# 7.1.30.- 03.60.01 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL

# 7.1.31.- 03.60.02 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL

O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica fornecida e montada, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.

O custo unitário remunera o projeto de execução, fabricação, transporte vertical e/ou horizontal dentro da obra, e a montagem da estrutura metálica especificada, inclusive solda, rebites, parafusos, chumbadores, acessórios, limpeza e pintura antiferruginosa, bem como os equipamentos necessários à execução do serviço, e sua mobilização e desmobilização.

#### 7.1.32.- 04.01.41 - BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

# 7.1.33.- 04.01.95 - ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se o peso nominal das diversas bitolas empregadas na alvenaria estrutural, exclusive os arranques de fundação, e desconsiderando-se as perdas decorrentes de desbitolamento e corte.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da armadura de aço especificada, para armação de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto, inclusive as perdas decorrentes de desbitolamento e corte, o arame de amarração e os espaçadores que se fizerem necessários.

#### 7.1.34.- 04.01.97 - CONCRETO "GROUT"

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de grouteamento executado, considerando-se o volume de concreto grout efetivamente utilizado, descontando-se todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes valores, relativos ao consumo de grout, por metro linear de furo a ser preenchido:

- 0,012995m³/m para cintas-bloco 14x19x39cm,

O custo unitário remunera o fornecimento do concreto grout especificado, para a execução de alvenarias estruturais com blocos vazados de concreto, inclusive o lançamento, adensamento e cuidados de cura.

#### 7.1.35. - 08.03.20 - PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alçapão instalado, considerando-se a área efetiva do Página 45 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

respectivo vão.

O custo unitário remunera o fornecimento a colocação do alçapão, com batente, dobradiças, porta cadeado e o arremate do vão

#### 7.1.36.- 10.01.95 - PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA

O serviço será pago por m (metro linear) de proteção anticorrosiva aplicada, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente de sua bitola. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de fita adesiva tipo scoth-3M, apropriada para proteção anticorrosiva de tubulação enterrada, com consumo médio de 3,00m/m.

### 7.1.37.- 10.01.98 - ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s).

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

### 7.1.38.- 10.03.66 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"

7.1.39. - 10.03.68 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"

7.1.40. - 10.03.76 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"

#### 7.1.41. - 10.03.78 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 4"

O serviço será pago por un (unidade) de válvula de retenção instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

# 7.1.42.- 10.07.63 - HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE P/ 2 CILINDROS

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de cilindro de gás executado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de gás.

### 7.1.43. - 10.07.81 - HD. 11 - INSTALAÇÃO P/ 2 CILINDROS GLP 45 Kg - EXCLUSIVE ABRIGO.

O serviço será pago por un (unidade) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação de todos os materiais necessários para interligação dos cilindros à rede.

# 7.1.44. - 10.07.11 - TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente..

#### 7.1.45.- 10.03.42 - TUBO DE ACO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1"

#### 7.1.46.- 10.03.44 - TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento

Página 46 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes aos ramais.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

# 7.1.47.- 10.08.02 - TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"

### 7.1.48.- 10.08.05 - TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 4"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da rede de alimentação e distribuição do sistema de prevenção e combate a incêndio.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de incêndio especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundindade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

# 7.1.49. - 10.08.50 - RECALQUE DE PASSEIO C/UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de recalque de passeio executado.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário à instalação do recalque de passeio especificado, bem como sua execução estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, compreendendo, além do fornecimento e instalação do registro tipo globo, a execução completa da respectiva caixa de alvenaria.

# 7.1.50. - 10.08.55 - HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2

O servico será pago por un (unidade) de hidrante instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do hidrante especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o fornecimento e instalação do respectivo registro tipo globo e exclusive abrigo e acessórios.

# 7.1.51.- 10.08.60 - ABRIGO DE EMBUTIR, PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de embutir instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do abrigo de embutir especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive os elementos de fixação necessários.

#### 7.1.52. - 10.08.72 - MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"

O servico será pago por un (unidade) de mangueira de incêndio colocada.

O custo unitário remunera o fornecimento da mangueira de incêndio especificada, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

#### 7.1.53. - 10.08.77 - ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 2 1/2"X5/8"

O servico será pago por un (unidade) de esquicho de incêndio colocado.

O custo unitário remunera o fornecimento do esguicho de incêndio especificado, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

#### 7.1.54. - 10.08.80 - EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG

Página 47 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 7.1.55. - 10.08.95 - SETA P/ HIDRANTE / EXTINTOR DE INCÊNDIO

O serviço será pago por un (unidade) de seta para hidrante / extintor de incêndio colocada. O custo unitário remunera o fornecimento e a colocação da seta especificada, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local.

# 7.1.56. - 10.50.02 - DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"

# 7.1.57. - 10.60.02 - RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O custo unitário remunera a retirada da tubulação especificada, independentemente do tipo de rede em questão, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### 7.1.58. - 10.60.18 - RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS

#### 7.1.59. - 10.60.22 - RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção retirada.

O custo unitário remunera a retirada de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### 7.1.60. - 10.60.29 - RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE

O serviço será pago por un (unidade) de hidrante de parede retirado.

O custo unitário remunera a retirada de hidrantes de parede em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### 7.1.61. - 11.03.01 - CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

# 7.1.62. - 11.03.08 - EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

# 7.1.63. - 11.03.13 - REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2.00m².

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto especificados, bem como o fornecimento e aplicação de produtos necessários para um acabamento de qualidade; exemplo: líquido selador para revestimento com grafiatto.

# 7.1.64. - 15.01.15 - TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

Página 48 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 7.1.65. - 15.01.23 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de esmalte sintético, para pintura de concreto, alvenaria, ou qualquer outro material compatível, sem aplicação de massa corrida, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

#### 7.1.66. - 15.03.10 - ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

#### 7.1.67. - 15.03.12 - ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

# 7.1.68. - 17.02.02 - CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL. 1009/47), 335KG CIM/M<sup>3</sup> - 7CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação especificada, inclusive o respectivo ripado e os serviços de preparo de caixa e de desempenamento da superfície, com espessura mínima de 7,00cm, nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres, e de 10,00cm, nos trechos destinados também ao acesso de veículos, estritamente de acordo com as determinações do Decreto-Lei Municipal n.1009/47.

# 7.1.69. - 17.02.40 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pavimentação asfáltica, pedrisco, agregado ou mosaico executados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação asfáltica, pedrisco, agregado ou mosaico especificado, inclusive os serviços de preparo de caixa.

# 7.1.70. - 17.02.43 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

O serviço será pago por m3 (metro cúbico) de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação especificada, inclusive os serviços de preparo de caixa, lastro de brita, reparo e desempenamento da superfície, com espessura mínima de 7cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e de 10cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos.

### 7.1.71. - 17.02.50 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP

Página 49 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### GUIA DE CONCRETO C/ AGREGADO RECICLADO, RETA OU CURVA TIPO PMSP

O serviço será pago por m (metro linear) de guias assentadas, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento das guias de concreto especificadas, tipo PMSP reta ou curva, inclusive o respectivo concreto de assentamento.

#### 7.1.72. - 17.02.52 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de sarjeta executada, considerando-se suas dimensões efetivas.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de sarjetas ou sarjetões de concreto em geral, inclusive o respectivo lastro e os serviços de preparo de caixa.

#### 7.1.73. - 17.03.70 - DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA

#### 7.1.74. - 17.03.71 - DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demarcação e pintura executada em pisos.

O custo unitário remunera o material, preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em piso com no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

#### 7.1.75. - 17.03.72 - DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA

#### 7.1.76. - 17.03.73 - DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI

O serviço será pago por m (metro linear) de demarcação e pintura executada em pisos.

O custo unitário remunera o material, preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em piso com, no mínimo, duas demãos, sobre o primer.

#### 7.1.77. - 17.04.01 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidro-sanitários e de iluminação, etc.

#### 7.1.78. - 17.05.51 - DP. 01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO

O serviço será pago por m (metro linear) de escada marinheiro ou complementos executados, considerando-se o comprimento efetivo da peça instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação das escadas ou complementos especificados.

#### 7.1.79. - 17.45.01 - ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO

O serviço será pago por m3xmês (metro cúbico por mês), considerando-se como fração mínima o dia de andaime montado, pago no projeto, considerando a projeção vertical do andaime na parede.O tempo será contado durante o período de utilização do andaime, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da fiscalização.

Os custos unitários remuneram o fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias; e a elaboração do projeto executivo.

#### 7.1.80. - 17.45.02 - ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM

O serviço será pago por m3 (metro cúbico) de andaime montado. Após a conclusão da montagem será pago 50% do valor unitário, o restante de 50% será pago após a desmontagem.

O custo unitário remunera toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes.

Página 50 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 7.1.81. - 17.50.40 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva do piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pavimentações asfálticas em geral, compreendendo a demolição da capa e da respectiva base, conforme especificado.

#### 7.1.82. - 17.50.45 - DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva das quias demolidas.

O custo unitário remunera a demolição de guias de concreto tipo PMSP, exclusive as respectivas sarietas.

### 7.1.83.- 17.50.48 - DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva das sarjetas demolidas.

O custo unitário remunera a demolição de sarjetas de concreto em geral, exclusive as respectivas quias.

#### 7.1.84.- 17.60.45 - RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de guias retiradas, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera a retirada de guias de concreto tipo PMSP, retas ou curvas, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

#### 7.1.85. - 17.70.45 - RECOLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de guias recolocadas, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera a recolocação de guias de concreto tipo PMSP, retas ou curvas, inclusive o respectivo concreto de assentamento.

# 7.1.86. - 20.03.21 - DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/DETALHAMENTO FORMATO A1

O serviço será pago por unidade (un) de desenho em formato A1 conforme especificações técnicas, de modo que a escala desejada e as dimensões reais do objeto sejam corretamente preenchidas.

O custo unitário remunera os salários com os encargos sociais do pessoal diretamente envolvido, a entrega da memória de cálculo, das tabelas dos quantitativos, especificações e os serviços de plotagem e gravação de CD.

Este serviço é relativo ao desenho das fachadas e cortes, sendo fornecidos desenhos em .TIFF, devendo serem entregues em DWG.

# 7.1.87. - 20.05.35 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2

- **7.2.** O serviço será pago por un(unidade) de projeto desenvolvido e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para edifícios até 5000 á 10000 m2 de área construída, considerando-se com tal, a soma das projecões horizontais de todos os pavimentos.
- **7.3.** O custo unitário remunera todos os serviços necessários ao desenvolvimento e a aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao orgão competente, e contempla exclusivamente os salários e os encargos sociais e trabalhistas do pessoal.
- **7.4.** À contratada será entregue o projeto existente em DWG, única e exclusivamente para uso arquitetônico, evitando a necessidade de levantamento topográfico.

Página 51 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.5.** O projeto de prevenção e combate a incêndio deverá respeitar as ITs do Corpo de Bombeiros de São Paulo, devendo apresentar no mínimo:
  - a) Formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico;
  - b) Situação sem escala;
  - c) Quadro de áreas;
  - d) Legenda;
  - e) Quadro resumo das medidas de segurança;
  - f) Tabela de carga de incêndio;
  - q) Isométrico dos hidrantes, bombas e chuveiros automáticos:
  - h) Planta de toda a edificação;
  - i) Fachadas e cortes:
  - j) Todos os detalhes;
  - **k)** Controle de materiais de acabamento e revestimento;
  - I) Planta de risco de incêndio com a devida classificação;
  - m) Memorial básico de incêndio
  - n) Memorial básico de construção;
  - o) Cálculos hidráulicos;
- **7.6.** Os projetos devem ser apresentados em DWG e/ou PDF e DWF para envio ao Corpo de Bombeiros após a aprovação formal da CEAGESP.

# 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;
- **8.2.** Comprovação de que possui experiência <u>técnico-operacional</u>, através de atestado(s) emitido(s) <u>em nome da empresa licitante</u>, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com nome do responsáveis técnicos pelos serviços, demonstrando:
  - **8.2.1.** que a licitante executa ou executou serviços de características semelhantes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância na prestação dos serviços, assim caracterizados:
    - **8.2.1.1.** Sistema de hidrantes com tubulação aparente de 4 polegadas: **482,00 ml**;
    - 8.2.1.2. Hidrantes: 20 un.
- **8.2.2.** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- **8.2.3.** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no

Página 52 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### **CONTRATO** social:

- **8.2.4.** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
- **8.2.5.** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em **CONTRATO**s firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da **CONTRATANTE**, onde conste o limite admitido.
- 8.3. Atestado de visita, conforme ANEXO VIII; ou
- 8.4. Declaração de conhecimento das condições locais ANEXO IX;
- **8.5.** Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO III**;
- **8.6.** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que possui condições de entregar antes da celebração da Ata de registro de Preços e/ou **CONTRATO** os seguintes documentos complementares:
  - **8.6.1.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;
  - **8.6.2.** Registro ou inscrição no **CREA** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
  - **8.6.3.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item "8.6.1";
    - **8.6.3.1.** A comprovação de vínculo profissional (item "8.6.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como **CONTRATANTE**, ou do **CONTRATO** social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do **CONTRATO** de trabalho, ou, ainda, **CONTRATO** de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

### 9. MEDIÇÕES

- **9.1.** Os serviços serão medidos ao período de 30 (trinta) dias corridos, considerando as etapas executadas no período, conforme Relatório Diário de Execução (Diáro de Obras) e Folhas de Medição, elaborados entre a CONTRATANTE e a **CONTRATADA.**
- 9.2.Os valores a serem faturados, referente aos serviços executados, deverão passar Página 53 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

previamente por medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 10 deste Anexo I – Termo de Referência.

- **9.3.** O pagamento será efetuado por meio do Departamento Financeiro da CEAGESP, através de boleto bancário, em 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao vencido.
- **9.4.** As medições serão elaboradas pela área gestora, que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN) da CEAGESP.
- **9.5.** Os pagamentos dos serviços serão realizados em parcelas mensais, ao longo da vigência do CONTRATO, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.
- **9.6.** Somente serão liberados para faturamento os serviços realizados e aprovados pela fiscalização da CEAGESP.

# 10. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- **10.1.** A partir do valor da nota fiscal apurado, considerando a contagem a ser paga em razão dos serviços efetivamente realizados no período e que serão medidos através das Folhas de Medição, poderá o total faturado sofrer glosa, proporcional ao nível de qualidade dos serviços prestados, com base em indicadores de serviços.
- **10.2.** A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PROCESSO 050/2023 – Contratação de Serviços de Engenharia - Sistema de Hidrantes com tubulação aparente no Armazém Graneleiro de Avaré (AGAVA), conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

INDICADORES	
INDICADOR 01 - ITEM PREPOSTO - Quantidade	
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do CONTRATO
Meta a Cumprir	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de <b>CONTRATO</b> : de falta de preposto da <b>CONTRATADA</b> .
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO

Página 54 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s)	Até 1 Ocorrência no <b>CONTRATO</b> = 2% do valor da medição mensal	
ocorrência(s)	Acima de 1 Ocorrência no <b>CONTRATO</b> = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência)	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO	
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo	
INDICADO	DR 02 - ITEM PREPOSTO - Qualidade da Gestão	
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços	
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da CONTRATADA	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE	
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO	
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal	
medição do mês da(s)	De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal	
ocorrência(s)	Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO	
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a	
INDIC	adequação necessária e o perfeito cumprimento do CONTRATO ADOR 03 - ITEM CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
INDICA	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em CONTRATO,	
Finalidade	assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da <b>CONTRATANTE</b> ou acordados junto à mesma	
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em <b>CONTRATO</b> , assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da <b>CONTRATANTE</b> ou acordados junto à mesma.	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual	
Periodicidade da verificação	Mensal	
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de descumprimentos de prazos	
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO	
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal	
medição do mês da(s)	De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal	
ocorrência(s)	Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO	
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à <b>CONTRATANTE</b> , aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à <b>CONTRATANTE</b> , pelo causado.  Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da <b>CONTRATADA</b> , em função de	
	falhas em sua logística ou atrasos pessoais.	

Página 55 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

INDICADOR (	04 - ITEM GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
	Não permitir a atuação no CONTRATO, de profissionais que não
Meta a Cumprir	atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e
γ	normativas para cada função/cargo exercido
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
300	
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de <b>CONTRATO</b> de
Infair de Minéralia	não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no <b>CONTRATO</b> = 2% do valor da medição mensal.
medição do mês da(s)	Acima de 1 Ocorrência no <b>CONTRATO</b> = 5% do valor da medição
ocorrência(s)	mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme <b>CONTRATO</b> e anexos
INDICADOR 05 -	ITEM GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demandas
Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o
	adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes
Meta a Cumprir	que se fizerem necessários, independente de cobrança da
•	<b>CONTRATANTE</b> , e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta
	de quantidade inadequada
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
<u> </u>	-
Periodicidade da verificação	Mensal   Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de constatação de
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA
Início do Vigâncio	Data de assinatura do CONTRATO
Início de Vigência	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal
GLOSAS aplicáveis à respectiva	
medição do mês da(s) ocorrência(s)	De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal
	Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO
	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos
Observações	à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais
•	cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado
INDICADOR OS	pelo causado   ITEM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Quantidade
Finalidade	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
i iiaiuaue	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a
Meta a Cumprir	
ivieta a Guilipili	adequada quantidade de recursos, equipamentos, veículos, ferramentas, etc. independente de solicitação da <b>CONTRATANTE</b>
Forma do Modição	
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços
Início de Vigência	Data de assinatura do <b>CONTRATO</b>
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal
medição do mês da(s)	De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal
ocorrência(s)	Acima de 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal
	Conforme previsto em CONTRATO
Sanções Contratuais	Contourie previsto em CONTRATO

Página 56 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Observações	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à <b>CONTRATANTE</b> , aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à <b>CONTRATANTE</b> , pelo causado
INDICADOR 07 -	ITEM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - Qualidade
Finalidade	Garantir adequada Qualidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da <b>CONTRATANTE</b>
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal
medição do mês da(s)	De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal
ocorrência(s)	Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO
Observações	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à <b>CONTRATANTE</b> , aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à <b>CONTRATANTE</b> , pelo causado
INDICA	DOR 08 - ITEM SMS - Segurança do Trabalho
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da <b>CONTRATANTE</b> , não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc., Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação Cálculo	Mensal Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de constatação de não conformidades
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal
medição do mês da(s)	De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
ocorrência(s)	Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à <b>CONTRATANTE</b> , a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à <b>CONTRATANTE</b> , pelo causado
INDICADOR 09 - ITEM SMS - Meio Ambiente	
Finalidade	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas Página 57 de 117

#### Página 57 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	atividades		
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da <b>CONTRATANTE</b> , não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.		
Forma de Medição	Fiscalização Contratual		
Periodicidade da verificação	Mensal		
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de constatação de não conformidades		
Início de Vigência	Data de assinatura do CONTRATO		
GLOSAS aplicáveis à respectiva	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal		
medição do mês da(s)  De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição men			
ocorrência(s)	Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal		
Sanções Contratuais	Conforme previsto em CONTRATO		
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.  A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.  Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.		

<sup>\*\*\*</sup> SMS - Saúde, Meio Ambiente e Segurança

# 11. FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização contratual e dos serviços executados, será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN), através da Seção de Manutenção Civil (SEMAC) da CEAGESP.
- **11.2.** Compete a fiscalização realizar as medições dos serviços, e posterior emissão de APDC Autorização de Pagamento de Despesa de **CONTRATO**.

### 12. RELATÓRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

- **12.1.** O DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção será o fiscalizador dos serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como de suas respectivas instalações.
- **12.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório dos Serviços Executados, constando os Página **58** de **117**

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

aceites provisórios e definitivos:

- **12.3.** A cada ETAPA de execução dos serviços será emitido Termo de Aceite, por pessoa credenciada pela Ceagesp, atendendo-se os itens a seguir:
  - a) Aceite provisório: realizado após cada etapa do serviço efetuado e servirá para certificar as execuções parciais dos servicos solicitados:
  - **b)** Aceite definitivo: realizado na conclusão da entrega dos serviços, e após constatação de sua perfeita execução, finalizada a ordem de serviço.
- **12.4.** O aceite definitivo ocorrerá após a constatação da Ceagesp de que o serviço está em pleno funcionamento, dispondo de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise e verificação para certificação de que atendem todos os quesitos e condições deste **CONTRATO**.
- **12.5.** Satisfeitas todas as condições, a CEAGESP emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final", no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **12.6.** Caso ocorra imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução dos serviços, a **CONTRATANTE** solicitará, formalmente a correção, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Nota(s) Fiscais(s).

### 13. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

**13.1.** O prazo de garantia dos serviços **não será inferior a 05 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido pela CEAGESP.

# 14. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **14.1.** Armazém Graneleiro de Avaré AGAVA: Av. Donguinha Mercadante, 2300 Jardim Paineiras CEP 18705-650.
- **14.2.** A execução dos serviços deste contrato serão requisitados mediante emissão de ordem de serviço junto à CONTRATADA, sendo que o prazo de início da prestação não deverá ultrapassar 5 dias.

### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

**15.1.** A presente contratação terá **240 (duzentos e quarenta) dias sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Página 59 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**15.1.1.**Embora a vigência contratual seja a prevista no item 15.1., **a CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo de 210 (duzentos e dez) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços.

- **15.2.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
  - **15.2.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>

#### 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **16.1.** O profissional indicado pelo licitante para fins de capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato.
- **16.2.** Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório
- **16.3.** O memorial descritivo e as especificações técnicas e seus anexos farão parte integrante do contrato de empreitada, valendo como se fossem transcritas no próprio corpo do contrato.
- **16.4.** Todas as dúvidas dos Proponentes deverão ser esclarecidas pela **CEAGESP**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias.
- **16.5.** As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.
- **16.6.** Os licitantes deverão oferecer na sua proposta o preço global e unitário para a execução dos serviços, conforme planilha de orçamentos em anexo.
- **16.7.** Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

Página 60 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **16.8.** As proponentes deverão preencher a planilha da **CEAGESP** anexa sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **16.9.** A CONTRATADA se obrigará a arcar com todos os ônus fiscais de qualquer espécie que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto.
- **16.10.** As medições serão a cada período de 30 (trinta) dias e elaboradas pela fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP**.
- **16.11.** Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.
- **16.12.** A **CONTRATADA** observará e assumira os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub-contratados.
- **16.13.** A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**.
- **16.14.** A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CEAGESP**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **16.15.** A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**.
- **16.16.** A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra;
- **16.17.** A **CONTRATADA** deverá responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CEAGESP**, quando esses tenham sido ocasionados por seu empregados durante a execução da obra.
- **16.18.** A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 16.19. A CONTRATADA deverá, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

Página 61 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização.

- **16.20.** A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- **16.21.** A **CONTRATADA** anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistadas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.
- **16.22.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e aprovada pela **CEAGESP**, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas. Toda modificação nas especificações dos serviços programados deverá ter aprovação da fiscalização da **CEAGESP**.
- **16.23.** A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos na execução da obra implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços.
- **16.24.** Os serviços não poderão ser sub-empreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a Ceagesp por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- **16.25.** A qualquer tempo a fiscalização das obras poderá solicitar a substituição de qualquer membro da empresa contratada para execução das obras, ou de seus sub-empreiteiros (se autorizado pela **CEAGESP**), desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- **16.26.** A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas da **CEAGESP**, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho.
- **16.27.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para a segurança, cabendo a ela a responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer.
- **16.28.** A **CONTRATADA** não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local da obra.
- **16.29.** A **CONTRATADA** deverá facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO DA OBRA, na verificação dos serviços executados.
- 16.30. Todo o entulho resultante da construção deverá ser retirado sendo a obra entregue

Página 62 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

perfeitamente limpa.

### 17. RESPONSABILIDADES DA CEAGESP

- **17.1.** Acompanhar a execução do **CONTRATO**, através do Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico, indicados conforme normativos internos
- 17.2. Provodenciar relatório de medição de serviços;
- **17.3.** Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido, na forma e condições ajustadas, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no **CONTRATO**.
- 17.4. Fornecer água e energia necessária ao atendimento dos serviços.

# 18. VISTORIA TÉCNICA

- **18.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao LICITANTE será OBRIGATÓRIA a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, será acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, a qual DEVERÁ ser previamente agendada no DEMAN Departamento de Engenharia e Manutenção, até o dia / /2023 pelo telefone (011) 3643-3800.
- **18.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um **ATESTADO DE VISITA**, comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.
- **18.3.** Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da **CEAGESP**.
- **18.4.** A visita técnica, embora possa ser substituída pela **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**, é de suma importância pois visa permitir um melhor dimensionamento do objeto licitado e a formulação correta da proposta de valores a serem apresentados pelos licitantes. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos servicos contratados.

# 19. AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO

19.1. Não aplicável.

#### 20. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. Os serviços não poderão ser sub-empreitados sem a aprovação da CEAGESP.

### 21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida a garantia contratual conforme condições estabelecidas na cláusula oitava da Minuta do CONTRATO.

Página 63 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### 22. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**22.1.** Etapas mensais, prorrogáveis na forma da Lei, com o valores correspondentes às áreas definidas juntamente com a fiscalização, com parciais do valor global do contrato, conforme medições mensais dos serviços efetivamentes prestados à **CEAGESP**.

		Mês							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	TOTAIS
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES	8.962,24	439,51	439,51	4.477,78	4.477,78	4.477,78	439,51	23.714,12
02-00-00	FUNDACOES		16.389,53	16.389,53					32.779,06
03-00-00	ESTRUTURA				4.299,02				4.299,02
04-00-00	VEDOS			2.651,07	2.651,07	2.651,07	2.651,07		10.604,28
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS							1.333,07	1.333,07
10-00-00	INST.HIDRO- SANITARIAS		60.355,04	150.963,58	150.963,58	150.963,58	150.963,58	60.355,06	724.564,42
11-00-00	REVESTIMENTOS					10.194,00	10.193,00		20.387,00
15-00-00	PINTURA			8.854,79	8.854,79	8.854,80	8.854,80	8.854,79	44.273,97
17-00-00	SERV.COMPLEME NTARES	2.943,37	2.943,37	2.943,37	2.943,37	20.868,35	2.943,37	2.943,37	38.528,57
20-00-00	SERVICOS TECNICOS	21.022,29							21.022,29
	Cronograma físico financeiro estimado a se retificado e/ou ratificado com a licitante vencedora	R\$ 32.927,90	R\$ 80.127,45	R\$ 182.241,85	R\$ 174.189,61	R\$ 198.009,58	R\$ 180.083,60	R\$ 73.925,80	R\$ 921.505,80

Página 64 de 117

#### Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 23. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT	QUANT	SUB TOTAL
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES				
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	МЗ	32,54	20	650,80
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	109,09	5	545,45
01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2,26	400	904,00
01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	М3	58,64	32	1.876,48
01-04-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	4,89	32	156,48
01-04-15	LASTRO DE BRITA	M3	182,18	3,2	582,98
01-04-16	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	М3	457,13	3,2	1.462,82
01-04-48	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	М3	52,78	4	211,12
01-04-49	CAIXA DÉ LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	М3	491,62	0,4	196,65
01-04-50	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	236,38	2	472,76
01-04-51	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	333,73	6	2.002,38
01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	228,94	4	915,76
01-04-70	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	М3	191,96	3,2	614,27
01-04-71	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	М3	237,45	3,2	759,84
01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	МЗ	12,41	32	397,12
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	89,94	40	3.597,60
01-05-06	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	264,80	2	529,60
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	219,79	2	439,58
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	25,71	100	2.571,00
02-00-00	FUNDACOES				
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	М	80,68	135	10.891,80
02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	98,19	45	4.418,55
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	12,18	600	7.308,00
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	М3	567,03	3	1.701,09
02-05-09	CONCRETO FCK=20,0MPA - USINADO	M3	494,62	3	1.483,86
02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	М3	215,03	0,5	107,52

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	МЗ	390,96	0,5	195,48
03-00-00	ESTRUTURA				
03-01-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	98,19	3,6	353,48
03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	12,18	27	328,86
03-03-07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	М3	567,03	1	567,03
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	20,96	50	1.048,00
03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	22,53	50	1.126,50
04-00-00	VEDOS				
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	83,21	90	7.488,90
04-01-95	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	12,18	10	121,80
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	М3	834,89	1	834,89
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS				
08-03-20	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	530,85	2	1.061,70
10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS				
10-01-95	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	М	2,94	32	94,08
10-01-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	М	34,36	32	1.099,52
10-03-66	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	539,83	1	539,83
10-03-68	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"	UN	1.086,45	2	2.172,90
10-03-76	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	401,99	1	401,99
10-03-78	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 4"	UN	966,04	2	1.932,08
10-07-63	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	1.480,83	2	2.961,66
10-07-81	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	871,56	2	1.743,12
95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (SINAPI)	UN	50,53	6	303,18
95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (SINAPI)	UN	68,20	6	409,20
95252	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (SINAPI)	UN	122,27	6	733,62
10-07-11	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH- 40 - 3/4"	М	68,95	10	689,50
10-03-42	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1"	М	120,12	150	18.018,00
10-03-44	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2"	М	164,10	50	8.205,00
10-08-02	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	М	258,29	225	58.115,25

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

103376	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021 - SINAPI	М	130,44	40	5.217,60
10-08-05	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 4"	М	390,14	964	376.094,96
10-08-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	388,55	1	388,55
10-08-34	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"	UN	962,55	4	3.850,20
95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (SINAPI)	UN	32,39	100	3.239,00
10-08-50	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	782,92	2	1.565,84
10-08-55	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	438,04	40	17.521,60
10-08-60	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	556,81	40	22.272,40
10-08-72	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	1.007,23	40	40.289,20
10-08-77	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 2 1/2"X5/8"	UN	119,45	40	4.778,00
10-08-95	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	22,80	100	2.280,00
10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	9,77	10	97,70
10-60-02	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	14,63	10	146,30
10-60-18	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	97,34	4	389,36
10-60-22	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	UN	26,82	2	53,64
10-60-29	RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE	UN	73,15	20	1.463,00
11-00-00	REVESTIMENTOS				
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	7,80	211,5	1.649,70
11-03-08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	39,21	211,5	8.292,92
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA	M2	29,76	211,5	6.294,24
15-00-00	PINTURA				
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	24,67	211,5	5.217,71
15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	28,15	10	281,50
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	59,00	500	29.500,00
15-03-12					
17-00-00	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS SERV.COMPLEMENTARES	M2	26,20	10	262,00

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

17-02-02	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP- DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	63,27	18	1.138,86
17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	71,10	32	2.275,20
17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	М3	1.269,79	1,8	2.285,62
17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	М	83,56	4	334,24
17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	М3	704,56	0,4	281,82
17-03-70	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	32,75	80	2.620,00
17-03-71	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	41,41	80	3.312,80
17-03-72	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	7,15	10	71,50
17-03-73	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	М	8,84	10	88,40
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	11,73	1200	14.076,00
17-05-51	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	M	194,59	10	1.945,90
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO N		10,03	60	601,80
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	М3	6,39	60	383,40
17-50-40	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	29,32 32		938,24
17-50-45	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	7,82	4	31,28
17-50-48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	М	11,73	4	46,92
17-60-45	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	М	9,77	4	39,08
17-70-45	RECOLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	М	53,58	4	214,32
20-00-00	SERVICOS TECNICOS			,	
20-03-21	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	1.686,28	3	5.058,84
20-05-35	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2	GL	11.683,99	1	11.683,99
			SUB TOT	TAL R\$	733.916,70
			BDI (25	,56%)	187.589,11
			TOTAL GE	RAL R\$	921.505,80

# 24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**24.1.** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do **CONTRATO**.

# 25. SANÇÕES

**25.1.** As sanções administrativas e contratuais cabíveis ao objeto deste Termo de Referência são aquelas previstas tanto em Edital de licitações, quanto em Minuta de Contrato; e seus critérios sancionadores, tipificação e gradação obedecerão ao que foi estabelecido nestes documentos.

#### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**26.1.** Os termos de rescisão contratual, suas hipóteses e determinações são os prefixados em Minuta de Contrato e cumprirão ao que foi estabelecido neste documento.

#### 27. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

**27.1.** Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos na legislação vigente, em particular a Resolução CONAMA nº 307/2002

# 28. OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATADA

#### 28.1.Uso Racional da Água - A CONTRATADA, no que couber, se compromete a:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA**, esperadas com essas medidas.
- **b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
  - I. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas.
  - **II.** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

### 28.2. Eficiência Energética

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001).

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL
   Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- **c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência
- **d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.
- e) Sugerir ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água.
- **f)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- **g)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

#### 28.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do **CONTRATANTE**, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001.
- **b)** Quando implantado pelo **CONTRATANTE**, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
- b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.
- b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
  - b.2.1.) Deverão ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** recipientes adequados para a coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

# 28.4. Produtos Biodegradáveis

- **a)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

#### 28.5. - Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à **CONTRATADA** observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### 28.6. Outras obrigações de práticas sustentáveis da CONTRATADA

- **a)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- **b)** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis.
- **d)** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 29. - MAPAS DE RISCOS

		CF	AGESP - COMP	NHIA DE E	NTREPOSTOS	E ARMA	ZÉNS GER	AIS DE SÃO	ΡΔΙΙΙ Ο	
	CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO DIRETORIA OPERACIONAL									
	DEMAN - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO									
	CEAGESP SEÇÃO DE MANUTENÇÃO CIVIL									
	xecutado por Engº André do Amaral Escobar - Seção de Manutenção Civil MATRIZ DE RISCOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SISTEMA DE HIDRANTES COM TUBULAÇÃO APARENTE DO ARMAZÉM GRANELEIRO DE AVARÉ -									
IVIA	KIZ DE KI3003 FAI	CA O PROCESSO I	DE CONTRATAÇA	O SERVIÇOS	AGAVA.		JOWI TOBO	LAÇÃO AFAN	ENTE DO ARMAZEM GRANELEI	NO DE AVARE
ID		DESCRIÇÃO		CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NR	RESPOSTA AO	CONTRÔLES	RESPONSÁVEL
ID	CAUSA	EVENTO (RISCO)	CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	(P X I)	EVENTO	CONTROLES	RESPONSAVEL
01		Não contratação da obra	Condições não seguras de prevenção e combate a incêndio no AGAVA	OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	ALT0	Mitigar / Prevenir	Elaboração correta da documentação para licitação e gestão junto a diretoria para viabilizar a obra	ANDRÉ ESCOBAR
02	Empresa não preparada por questões financei- ras, ou de capacidade técnica	Atraso ou dificuldade anormal para início da execução dos serviços do Contrato.	Problemas recrudescem, afetando o cronograma	OPERACIONAL/F INANCEIRO	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	Mitigar / Prevenir	A DELCO deve seguir procedimento para verificação de todos os pré-requisitos para participação na licitação.	ANDRÉ ESCOBAR
03	A empresa tem dificuldades financeiras	Há falta de pagamento aos funcionários e aos fornecedores, atrasan- do ou paralisando a execução dos serviços do Contrato.	Há redução no rendi- mento, qualidade, falhas ou faltas dos funcionários na prestação dos serviços.	TRABALHISTA	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	Mitigar / Aceitar / Prevenir	O DELCO deve considerar maior rigidez quanto às condições estruturais e financeiras dos licitantes.  Penalizar o contratado com:  1 - advertência no primeiro momento. 2 - Informar ao contratado sobre as cláusulas de penalização.	ANDRÉ ESCOBAR
04		As providências para prevenção contra acidentes são tardias, ou inexistentes.	Aumentam as chan- ces de ocorrer aciden- tes com os funcioná- rios, e com os usuá- rios do entreposto	OPERACIONAL	BAIXA	ALT0	ALT0	Prevenir / Mitigar / Compartilhar	A SESMT deverá ser acionada para acompanhamento dos serviços. Penalizar o contratado com: 1- advertência no primeiro momento. 2- Informar ao contratado sobre as cláusulas de penalização.	ANDRÉ ESCOBAR
								-		

#### Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

_				M	APA DE R	ISC	'O'S		
<b>(©</b> CE∧GE	ESP		- GESTÃO					rivos	; -
PROCESSO:	000/2023	- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -							
OR IETO:	SIS	TEMA DE	HIDRANTES C	COM	TUBULACA	ОА	PARENTE	DO A	RMAZEM
OBJETO:			GRANEL	EIRO	DE AVARE	- A	GAVA.		
			FASE DE	ANA	LISE				
■ PLANEJAM	ENTO DA C	CONTRATA	AÇÃO E SELE	ÇÃOI	OO FORNE	CED	OR		
🔲 GESTÃO DO	CONTRA	го							
		R	ISCO Nº 01 - N	OME	DO RISCO				
ATRASO OU DI	FICULDAD	E ANORM	AL NA LICITAÇ	ÃO E	A OBRA				
PROBALIDADE	■ MUIT	O BAIXA	■ BAIXA		MÉDIA		ALTA		MUITO ALTA
IMPACTO:	■ MUIT	O BAIXA	■ BAIXA		MÉDIA		ALTA	×	MUITO ALTA
ID			DA	NO-	CONSEQUE	NC	A		
01	Não contr	ratação da	obra						
02									
03									
04									
05									
ID		AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEL							
01	Elaboraçã	ão da docu	umentação para licitação					SEMAC	
02									
03									
04									
05									
ID			AÇAO DE C	ONTK	SENCIA			RE	AKEA(S) SPONSAVEL
01	Gestão ju	nto a diret	oria para viabili	zаг a	obra				DEMAN
02									
03									
04									
05									
			AS (FONTE+						
Falha na elabor	ração da do	cumenta	ção técnica e/o	оп по	processo d	ie lik	oltação		
		Д	REA RESPON	ISAVE	L: DEMAN				
CARIMBO ASSINATURA:									
DATA: <b>18/07/20</b>	23								

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

				MADA DE D	IECOE	
<b>(©</b> CE∧GESP			MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO: 000/2028					100-	
	SISTEMA DE HIDRANTES COM TUBULAÇÃO APARENTE DO ARMAZEM					
OBJETO:	31311	-MA DE	GRANEL	EIRO DE AVARE	- AGAVA.	DO ANNAZEM
			FA SE DE	ANALISE		
■ PLANEJAM	ENTO DA CO	NTRAT	AÇÃO E SELE	ÇÃO DO FORNE	CEDOR	
☑ GESTÃO DO	CONTRATO	)				
		R	ISCO Nº 02 - N	IOME DO RISCO		
ATRASO OU DII	FICULDADE	ANORM	IAL PARA INÍC	IO DA EXECUÇÃ	O DOS SERVIÇ	OS DO CONTRAT
PROBALIDADE:	<b>П</b> мито	BAIXA	<b>⊠</b> BAIXA	■ MÉDIA	■ ALTA	MUITO ALT
IMPACTO:	MUITO		■ BAIXA	MÉDIA	■ ALTA	MUITO ALT
ID				NO - CONSEQUE	_	
01	Os problem	as pode	em recrudescer	afetando o cronos	grama do contra	sta.
02						
03						
04						
05						
ID			AÇAO PR	EVENTIVA		AREA(S) RESPONSAVE
01	Verificação dos pré-requisitos dos participantes das licitações.			SELIC		
02	Advertência	no prin	neiro momento.			SEMAC
03	Informar so	bre as c	láusulas de per	nalização.		SEMAC
04						
05						
ID			AÇAO DE C	ONTIGENCIA		RESPONSAVE
01	Danalizar o	onforme	as cláusulas d	e penalização do (	CONTRATO.	DEMAN
01	r Citalizai C					
02	renalizar o					
	Penaluai d					
02	Peralizaro					
02 03	Perales o					
02 03 04 05		CAU		VULNERABILIDA		
02 03 04 05		CAU		VULNERABILIDA NANCEIRAS, OU		ADE TÉCNICA
02 03 04 05		CAU:	QUESTÕES FI		DE CAPACIDA	ADE TÉCNICA
02 03 04 05	PREPARAD	CAU:	QUESTÕES FI	NANCEIRAS, OU ISAVEL: DEMAN	DE CAPACIDA	ADE TÉCNICA

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

_				MADA DE D	10000		
<b>(©</b> CE∧GESP			MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
DDOCE 880:	000/2022						
PROCESSO:	000/2023						
OBJETO:	SIS	TEMA DE		COM TUBULAÇA .EIRO DE AVARE		O ARMAZEM	
			FASE DE	ANALISE			
■ PLANEJAM	ENTO DA C	ONTRATA	AÇÃO E SELE	ÇÃO DO FORNE	CEDOR		
☑ GESTÃO DO	CONTRAT	го					
		R	ISCO Nº 03 - N	IOME DO RISCO			
PAGAMENTO IN	WDEQUAD	O EM CO	NTRAPARTID	A À EXECUÇÃO (	DOS SERVIÇOS	DO CONTRATO	
PROBALIDADE:	■ MUIT	O BAIXA	<b>⊠</b> BAIXA	■ MÉDIA	■ ALTA	MUITO ALT	
IMPACTO:	■ MUIT	O BAIXA	BAIXA	MÉDIA	☐ ALTA	MUITO ALT	
ID			DA	NO - CONSEQUE	NCIA		
01	Dificuldad	ies na exe	cução do Cont	rato por falta de fu	incionários, ou fa	has de execução	
02							
03							
04							
05							
ID		AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI					
01	Maior rigidez nas verificações de condições financeiras e estruturais					SELIC	
02	Adverténc	ia no prim	eiro momento.			SEMAC	
03	Informar s	obre as d	áusulas de per	nalização		SEMAC	
04							
05							
ID			AÇAO DE C	ONTIGENCIA		AKEA(S) RESPONSAVE	
01	Aplicação	das cláus	ulas de penali:	zação		DEMAN	
02							
03							
04							
05							
			<u> </u>	VULNERABILIDA	-		
FALTA DE PAG	AMENTO A	OS FUNC	IONARIOS E/	OU AOS FORNE	CEDORES.		
		Д	REA RESPON	ISAVEL: DEMAN			
			CARIMBO ASSIN	ATURA:			
DATA: 18/07/202	23						

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

IMPACTO: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA  ID DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO;  03 BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA  04 Paralização dos serviços do CONTRATO;  05 BAIXA ALTA MUITO ALTA  MUITO ALTA  MUITO ALTA  MUITO ALTA  MUITO ALTA  ANEA(S)  RESPONSAVE  ANEA(S)  ANEA(S)  ID AÇÃO PREVENTIVA RESPONSAVE  O1 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  SE SMT  02 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  SEMAC  04 BAIXA ANEA(S)  ANEA(S)										
PROCESSO: 000/2023  OBJETO: SISTEMA DE HIDRANTES COM TUBULAÇÃO APARENTE DO ARMAZEM GRANEL EIRO DE AVARE - AGAVA.  FASE DE ANALISE  □ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR  □ GESTÃO DO CONTRATO  RISCO № 94 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.  PROBALIDADE: MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALT.  IMPACTO: MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALT.  ID □ DANO - CON SEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03 □ 04 □ 05 □ AÇÃO PREVENTIVA RESPONSAVE  01 Avaise rigida nas ações de prevenção de acidentes. SESMI  02 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 □ Informar sobre as clásiculas de penalização do CONTRATO.  05 □ AÇÃO DE CONTRATO.  06 □ Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  07 □ Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  DEMAN  08 □ CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CANIMBO ASSINATURA	(A) CENCEES									
OBJETO:  SISTEMA DE HIDRANTES COM TUBULAÇÃO APARENTE DO ARMAZEM  GRANELEIRO DE AVARE - AGAVA.  FA SE DE ANALISE  PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR  GESTÃO DO CONTRATO  RISCO № 94 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.  PROBALIDADE:  MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA  IMPACTO:  MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA  ID DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de acorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03   04   05   ID AÇÃO PREVENTIVA RESPONSAVEI  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  SESMI  02 Adventência no primeiro momento SEMAC  03 Informer sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  DEMAN  04   05   ID AÇÃO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  DEMAN  02   03   04   05   CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEI: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA	6 027.02			- GESTĂC	DE RISCOS	CORPORATI	vos -			
GRANELEIRO DE AVARE - AGAVA  FA SE DE ANALISE  □ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR  □ GESTÃO DO CONTRATO  RISCO Nº 04 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.  PROBALIDADE: □ MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALTI IMPACTO: □ MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALTI IMPACTO: □ MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALTI ID □ DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03 □ 04 □ 05 □ AÇÃO PREVENTIVA □ RESPONSAVEI  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes. ■ SESMT  02 Adventência no primeiro momento ■ SEMAC  03 □ Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. ■ SEMAC  04 □ 05 □ □ AÇÃO DE CONTIGENCIA □ RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. □ DEMAN  02 □ 03 □ 04 □ 05 □ CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RE SPONSAVEI: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA	PROCESSO:	000/2023								
FASE DE ANALISE  □ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR  □ GESTÃO DO CONTRATO  RISCO Nº 04 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.  PROBALIDADE: □ MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALT/  IMPACTO: □ MUITO BAIXA □ BAIXA □ MÉDIA □ ALTA □ MUITO ALT/  ID □ DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de acorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03 □ 04 □ 05 □ AÇÃO PREVENTIVA RESPONSAVEI  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes. □ SESMIT  02 Advertência no primeiro momento □ SEMAC  03 □ Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. □ SEMAC  04 □ 05 □ □ AÇÃO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. □ DEMAN  02 □ 03 □ 04 □ 05 □ CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEI: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA	OBJETO:	SIS	TEMA DE	HIDRANTES O	OM TUBULAÇA	O APARENTE I	DO ARMAZEM			
RISCO Nº 04 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES:  PROBALIDADE: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA IMPACTO: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA ID DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03 ACAO PREVENTIVA RESPONSAVEL  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  02 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 Informar sobre as ciáusulas de penalização do CONTRATO.  04 BEMAC  05 DE AÇÃO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEL  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  02 DEMAN  03 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NA S QUE STÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CAPIMBO ASSINATURA.						- AGAVA.				
RISCO Nº 04 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES:  PROBALIDADE: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA IMPACTO: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA ID DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03 ACAO PREVENTIVA RESPONSAVEL  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  02 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  04 BEMAC  05 DE AÇAO DE CONTIGENCIA ANEA(S) RESPONSAVEL  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  02 DEMAN  03 DEMAN  04 DEMAN  05 DEMAN  06 DEMAN  07 DEMAN  08 DEMAN  CAVIMBO ASSINATURA  CAVIMBO ASSINATURA	□ PLANEJAM	ENTO DA C	CONTRAT	AÇÃO E SELEI	CÃO DO EORNEO	EDOR				
RISCO Nº 04 - NOME DO RISCO  AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.  PROBALIDADE: MUITO BADXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALT/ IMPACTO: MUITO BADXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALT/ ID DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03 ACAO PREVENTIVA RESPONSAVE  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  02 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  04 BAÇÃO DE CONTIGENCIA RESPONSAVE  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  03 DEMAN  04 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CAPIMBO ASSINATURA:										
AUSENCIA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.  PROBALIDADE: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA IMPACTO: MUITO BAIXA BAIXA MÉDIA ALTA MUITO ALTA IID DANO - CONSEQUENCIA  01 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  02 Paralização dos serviços do CONTRATO.  03  04  05  IID AÇÃO PREVENTIVA AREA(S) RE SPONSAVEI  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  92 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  94  95  IID AÇÃO DE CONTIGENCIA RE SPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  96  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RE SPONSAVEI: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	<u>a</u> cco 170 bc	CONTINUE		ISCO Nº 04 - N	OME DO RISCO					
IMPACTO: Multo Balxa Balxa Media Alta Multo Alta  DANO - CONSEQUENCIA  O1 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  O2 Paralização dos serviços do CONTRATO.  O3  O4  O5  ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVE.  O2 Advertência no primeiro momento SEMAC  O3 Informar sobre as clausulas de penalização do CONTRATO.  SEMAC  O4  O5  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVE.  O1 Penalização conforme clausulas do CONTRATO.  DEMAN  O2  O3  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	AUSENCIA DE N	MEDIDAS D								
IMPACTO: Multo Balxa Balxa Media Alta Multo Alta  DANO - CONSEQUENCIA  O1 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  O2 Paralização dos serviços do CONTRATO.  O3  O4  O5  ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVE.  O2 Advertência no primeiro momento SEMAC  O3 Informar sobre as clausulas de penalização do CONTRATO.  SEMAC  O4  O5  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVE.  O1 Penalização conforme clausulas do CONTRATO.  DEMAN  O2  O3  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:										
DANO - CONSEQUENCIA  O1 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  O2 Paralização dos serviços do CONTRATO.  O3  O4  O5  ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI  O1 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  SESMT  O2 Adventência no primeiro momento SEMAC  O3 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  SEMAC  O4  O5  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  O1 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  DEMAN  O2  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUE STÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEI: DEMAN  CARINDO ASSINATURA:	PROBALIDADE:	■ MUIT	O BAIXA	■ BAIXA	■ MÉDIA	■ ALTA	MUITO ALTA			
O1 Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.  O2 Paralização dos serviços do CONTRATO.  O3  O4  O5  ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI  O1 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes. SESMAC  O2 Advenência no primeiro momento SEMAC  O3 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. SEMAC  O4  O5  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  O1 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN  O2  O3  O4  O5  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	IMPACTO:	■ MUIT	O BAIXA	■ BAIXA	■ MÉDIA	■ ALTA	MUITO ALTA			
Paralização dos serviços do CONTRATO.  O3  O4  O5  ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI  O1 Analise rígida nas ações de prevenção de acidentes. SESMT  O2 Advertência no primeiro momento SEMAC  O3 Informar sobre as cidusulas de penalização do CONTRATO. SEMAC  O4  O5  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  O1 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN  O2  O3  O4  O5  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	ID			DA	NO - CONSEQUE	NCIA				
03 04 05 ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI 01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes. SESMT 02 Advertência no primeiro momento SEMAC 03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. SEMAC 04 05 ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI 01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN 02 03 04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEI: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:	01	Aumento na probabilidade de ocorrência de acidentes.								
04 05 ID AÇAO PREVENTIVA ANEA(S) RESPONSAVEI 01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes. SESMT 02 Advertência no primeiro momento SEMAC 03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. SEMAC 04 05 ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI 01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN 02 03 04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO. AREA RESPONSAVEL: DEMAN	02	Paralização dos serviços do CONTRATO.								
ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes. SE SMT  02 Advertência no primeiro momento SEMAC  03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. SEMAC  04 SEMAC  05 ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN  02 DEMAN  03 O4 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	03									
ID AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEI  01 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  02 Advertência no primeiro momento  03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  04 SEMAC  05 ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  02 DEMAN  03 DEMAN  04 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEI: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	04									
O1 Analise rigida nas ações de prevenção de acidentes.  SESMT  O2 Advertência no primeiro momento  SEMAC  O3 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  SEMAC  O4  O5  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVE  O1 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  DEMAN  O2  O3  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	05									
02 Advertência no primeiro momento SEMAC 03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO. SEMAC 04 05 ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI 01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN 02 03 04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO. AREA RESPONSAVEL: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:	ID	AÇAO PREVENTIVA RESPONSAVEL								
03 Informar sobre as cláusulas de penalização do CONTRATO.  SEMAC  04  05  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVE  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO.  DEMAN  02  03  04  05  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	01	Analise rígida nas ações de prevenção de acidentes. SESMT								
04 05 ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI 01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN 02 03 04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:	02	Adverténo	cia no prim	eiro momento			SEMAC			
05  ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN  02  03  04  05  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	03	Informar s	sobre as ci	láusulas de pen	alização do CON	TRATO.	SEMAC			
ID AÇAO DE CONTIGENCIA RESPONSAVEI  01 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN  02  03  04  05  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	04									
O1 Penalização conforme cláusulas do CONTRATO. DEMAN  O2  O3  O4  O5  CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	05									
02 03 04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:	ID			AÇAO DE C		RESPONSAVEL				
03 04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:	01	Penalizaç	ão confon	me cláusulas do	CONTRATO.		DEMAN			
04 05 CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE) A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:	02									
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	03									
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)  A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NAS QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	04									
A EMPRESA NÃO ATUA ADEQUADAMENTE NA S QUESTÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.  AREA RESPONSAVEL: DEMAN  CARIMBO ASSINATURA:	05									
AREA RESPONSAVEL: DEMAN CARIMBO ASSINATURA:						-				
CARIMBO ASSINATURA:	A EMPRESA NÃ	O ATUA A	DEQUAD	AMENTE NAS	QUESTÕES DE :	SEGURANÇA E	O TRABALHO.			
CARIMBO ASSINATURA:			Δ	REA RESPON	SAVEL: DEMAN					
DATA: 18/07/2023										
	DATA: 18/07/202	18								
							OM-M-07:			

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 30. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	código CATSER				
1	Contratação de Serviços de Engenharia - Sistema de Hidrantes com tubulação aparente no Armazém Graneleiro de Avaré (AGAVA), conforme quantidade e especificações constantes do <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b> .					
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 921.505,80 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).						

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO II PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

formula	ar a seguin	te prop	oosta:			,			, <b>,</b>	
				<b>PROPOSTA</b>	COME	RCIAL				
ITEM	UNID	QTDE		DESCRIÇÃO	DO SER	VIÇOS		Valor tot mensal F		r total al R\$
1	Serviços	1	Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação serviços de manutenção civil de baixa complexidade, nas instalações das unidades da CEAGESP (ETSP, EPSP, ASJAG e ARVAN), localizadas no município de São Paulo, sob demanda, com fornecimento de matérias, equipamentos e insumos.							
						VAI	OR GL	OBAL R	\$	
que d		reço o	fertado e	star acompa Cronogram B.						Preço
Prazo	de Execu	ção: 2	210 dias.		Validad	de da pr	oposta:	<b>90</b> dias		
i •	de garantia, Nos preços despesas c ndiretament Os serviços anexos.	estabe s cotac om trib e na ac ofertac	lecidos nest dos, estão butos, taxa quisição do dos atenden	nos e aceitam te Pregão / Ed incluídos tod is, frete, seg objeto desta n a todas as e	lital. los os i uros e Licitação specifica	nsumos quaisque ações cor	que os or outros	compõem que inc presente	i, tais co idam dire edital e s	mo as eta ou
Nor CO	NTRATO:_	espon	sável pel	la assinatu					1-1-3	
Est					_ Protis	sao:	icílio:			
CPI	F:			natura:		_ Dom	icilio: _			

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO II-A PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT	QUANT	SUB TOTAL
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES				
01-01-06	INCLUSIVE TRANSPORTE ATE TRAI		20		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA- FORA	M3		5	
01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM		400	
01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3		32	
01-04-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2		32	
01-04-15	LASTRO DE BRITA	M3		3,2	
01-04-16	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3		3,2	
01-04-48	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3		4	
01-04-49	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3		0,4	
01-04-50	CAIXA DE LIĞAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2		2	
01-04-51	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2		6	
01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2		4	
01-04-70	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3		3,2	
01-04-71	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	М3		3,2	
01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	М3		32	
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2		40	
01-05-06	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2		2	
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2		2	
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2		100	
02-00-00	FUNDACOES				
02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	М		135	
02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2		45	
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG		600	
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	М3		3	
02-05-09	CONCRETO FCK=20,0MPA - USINADO	М3		3	
02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	М3		0,5	
02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	М3		0,5	
03-00-00	ESTRUTURA				

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

03-01-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	3,6	
03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	27	
03-03-07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	1	
03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	50	
03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	50	
04-00-00	VEDOS			
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	90	
04-01-95	ARMADURA EM AÇO CA-50 PARA BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	KG	10	
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	1	
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS			
08-03-20	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	2	
10-00-00	INST.HIDRO-SANITARIAS			
10-01-95	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	М	32	
10-01-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	М	32	
10-03-66	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	1	
10-03-68	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"	UN	2	
10-03-76	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2 1/2"	UN	1	
10-03-78	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 4"	UN	2	
10-07-63	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	2	
10-07-81	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	2	
95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (SINAPI)	UN	6	
95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (SINAPI)	UN	6	
95252	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (SINAPI)	UN	6	
10-07-11	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	М	10	
10-03-42	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1"	М	150	
10-03-44	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2"	М	50	
10-08-02	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	М	225	
103376	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 110 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021 - SINAPI	М	40	
10-08-05	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 4"	М	964	
10-08-31	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	1	

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

10-08-34	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"	UN	4	
95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (SINAPI)	UN	100	
10-08-50	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	2	
10-08-55	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	40	
10-08-60	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	40	
10-08-72	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	40	
10-08-77	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 2 1/2"X5/8"	UN	40	
10-08-95	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	100	
10-50-02	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	М	10	
10-60-02	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	М	10	
10-60-18	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	4	
10-60-22	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	UN	2	
10-60-29	RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE	UN	20	
11-00-00	REVESTIMENTOS			
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	211,5	
11-03-08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	211,5	
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	211,5	
15-00-00	PINTURA			
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	211,5	
15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10	
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	500	
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	10	
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES			
17-02-02	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP- DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	18	
17-02-40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA TRÁFEGO MÉDIO (POR PENETRAÇÃO)	M2	32	
17-02-43	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	МЗ	1,8	
17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	4	
17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	МЗ	0,4	
17-03-70	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	80	
17-03-71	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	80	
17-03-72	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	М	10	

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

17-03-73	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	10	
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1200	
17-05-51	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	М	10	
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	60	
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	60	
17-50-40	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	32	
17-50-45	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	М	4	
17-50-48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	М	4	
17-60-45	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	М	4	
17-70-45	RECOLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	М	4	
20-00-00	SERVICOS TECNICOS		,	
20-03-21	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	3	
20-05-35	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2	GL	1	
			SUB TOTAL R\$	
			BDI (,%)	
			TOTAL GERAL R\$	

	Local, de	de 2023.	
	[NOME DA E	EMPRESA]	
-	Nome d		-
Observação: este docum			antifique o emissor
Observação: este docum	Nome denemento deve ser emitido en		- entifique o emissor.

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO II-B PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		Mês							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	TOTAIS
01-00-00	SERVICOS PRELIMINARES								
02-00-00	FUNDACOES								
03-00-00	ESTRUTURA								
04-00-00	VEDOS								
08-00-00	ESQUADRIAS METALICAS								
10-00-00	INST.HIDRO- SANITARIAS								
11-00-00	REVESTIMENTOS								
15-00-00	PINTURA								
17-00-00	SERV.COMPLEME NTARES								
20-00-00	SERVICOS TECNICOS								
	Cronograma físico financeiro estimado a se retificado e/ou ratificado com a licitante vencedora								

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO III PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

Α	empresa			, i	nscrita	no CNP	J sob nº
		, sediad	da em			N°	, à Rua
			eu representar				
	(qua	alificação), portador	do RG nº _		, inscri	to no CPF	MF sob nº
la:			expressamente				
		cumprimento aos ações, aparelhamei					
		ações, aparemamei ente Pregão.	ito e pessoai	tecriico a	luequados	pala a le	alização do
(sig	natário)						
Non	ne do repres	sentante legal					
Car	imbo CNPJ	J da empresa					

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO IV PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

nome da pessoa juríd	ica:	),	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o no
Telefone: (xx)	sede (endereço con , Correio eletrônico:		,	nest	e ato repr	esenta	da na
orma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr, inscrito no CPF/MF sob o nº, para fins do disposto no Edital, <b>DECLARAR</b> , sob as penas							to no
	, para fins do di	sposto i	no Edital,	DEC	LARAR, s	ob as p	penas
da Lei:	a a antanda aa tarm	oo doo	loio onti	oorri ii	ação braci	loiroo d	ou do
(a) Estar ciente, conhece quaisquer outras aplicáve							
comprometendo-se a abs							
disposições destas regra							
funcionários, empregados							
nome.							
(b) Não praticar atos lesive							
contra o seu patrimônio		os da a	administra	ação	pública o	u conti	ra os
compromissos assumidos		ombinas	.ão ou a	uolau	or outro o	vnadia	oto o
<ul><li>(1) frustrar ou fraudar caráter competitivo de</li></ul>				uaiqu	ei oullo e	xpediei	ite, o
(2) impedir, perturbar of				o de	procedime	nto licit	atório
público;	a nadaan a naamaaya				p. 0000		5.15
(3) afastar ou procura	ar afastar LICITANTI	E, por i	meio de	fraud	e ou ofer	ecimen	to de
vantagem de qualquer							
(4) fraudar licitação púl						1. 1.	~ .
(5) criar, de modo fra			a juridica	para	participar	ae lici	taçao
pública ou celebrar CO (6) obter vantagem o			ndo fraud	ulento	n de mod	lificaçõe	25 011
prorrogações de CON							
ato convocatório da lici							
(7) manipular ou fraud							
com a <b>CEAGESP</b> .							
(c) A empresa declara, a							
agentes, proprietários e a							
o direito de realizar proce com as declarações e ga							
cooperar plenamente em							acve
orași e con promonium com	Local, de					<b>5</b>	
	[NOME DA	EMPR	ESA]				
	Nome	do sócio	) )				
Observacion Corrie							
Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas	dos Pregões da CEAGES	SP pelo e	endereço wv	vw.gov	.br/compras,	seleciona	indo as
opções Consultas > Pregões > para download no Comprasnet e t	Em andamento > Cód. UA	NSG "2250 ABCASD CO	101". O Edit	al e ou Licitac	tros anexos e	stão disp	oníveis
para downoad no odmprasnet e t	ambem no endereço www.e	cagesp.go	v.bi, opçao	Licitaç			
Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento	Á	rea Técnica	a			
Shore da Goydo de Liellayoes	Jurídico						
Maria Valdinas - D.O. Ord							
Maria Valdirene R.S. Carlos					1		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO V PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

00111122711710
(nome da pessoa jurídica:), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede (endereço
Telefone: (xx), Correio eletrônico:, neste
completo:
, inscrito no CPF/MF sob o no
, para fins do disposto no Edital, <b>DECLARAR</b> :
a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº
8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra
a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e
execução do objeto licitado.
b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de
Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente
ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e
acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de
contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na
condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e
externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as
práticas ilegais, imorais e antiéticas.
c) Que obteve cópia do Código de Ética da <b>CEAGESP</b> e Regimento Interno da Comissão de
Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:
http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp.
Local, de de 2024.
[NOME DA EMPRESA]
Nome do sócio
Observação: este documento deve ser emitido em panel timbrado que identifique o

**Observação**: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO VI PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empresa:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mail:							
Declara para os fins o legais, que a empresa por cento) do capital atendimento, ao presc	NÃO POSS social atu rito no arti	SUI admini uando con	istrador no diret	ou sócio tor ou en	detentor d npregado	e mais de na <b>CEA</b>	5% (cinco
Nome por extenso e a	assinatura						

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO VII PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# **TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD**

© CEAGES?		ITO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD			
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD					
	AUTORIZ	AÇÃO			
Permissionário	☐ Autorizatário	Produtor Rural			
Carregador	☐ Ambulante	Concessionário			
Fornecedor	Compromissario	Outros:			
<u> </u>					
		nominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA. EAGESP - Inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante			
	•	rmento de seus dados pessoals, bem como realize o tratamento			
		referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,			
	são, distribuição, processamento, arq omunicação, transferência, difusão ou	quivamento, armazenamento, eliminação, availação ou controle			
da informação, modificação, o					
	DADOS PE				
	CONTROLADORA fica autorizada a als abaixo relacionados do TITULA!	a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o			
Nome completo:	ilis abaixo relacionados do TITOLA	N.			
Data de nascimento;					
<ul> <li>Nome empresarial;</li> </ul>					
<ul> <li>Número e Imagem da Ca</li> </ul>					
	dastro de Pessoas Físicas - CPF;				
	rteira Nacional de Habilitação - CNI	<del>t</del> ;			
Fotografia 3×4;      Place modelo marce e d	amais sinais identificadores de veir	vilne:			
Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de velculos;     Estado civil:					
<ul> <li>Nivel de Instrução ou escolaridade;</li> </ul>					
<ul> <li>Endereço residencial con</li> </ul>	Endereço residencial completo e imagem do comprovante;				
<ul> <li>Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;</li> </ul>					
Banco, agência e número de contas bancárias;					
	especificos para uso dos serviços scrita, mantida entre o TITULAR e a				
	enclais para o desempenho das ativ	-			
Demais documentos esse	FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS				
	-	ados neste Termo tem as seguintes finalidades:			
-		erciais e emita cobranças contra o TITULAR.			
documentações pertinent	es às tratativas internas da CEAGE				
-		dimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR.			
		ontato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial.			
	<ul> <li>Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tals dados em Pesquisas de Mercado.</li> </ul>				
<ul> <li>Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tals dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.</li> </ul>					
<ul> <li>Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.</li> <li>Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos</li> </ul>					
		nonstre Interesse em contratar novos serviços.			
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.					
CONTROLADORA deverá co	Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na ciáusula sexta.				
Paragrato Tercelro: O prese	Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.				
COMPARTILHAMENTO DE DADOS					
	dados para as finalidades listada	a compartihar os dados pessoais do TITULAR com outros as neste termo, observados os principios e as garantias			

OM-T-100/1

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou llicitas de destruição, perda, aiteração, comunicação ou quaiquer forma de tratamento inadequado ou llicito.

A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevê o art. 48 da LGPD.

#### TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.

O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoals.

#### DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante regulsição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bioqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- VII Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

#### DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoals. Ressalvadas ciáusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

#### VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita as penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local,	de	de .	
С	ONTROL	ADORA: COMPANHIA DE	ENTREPOSTOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08
		carimbo / assinatura	carimbo / assinatura
	PRESA: U Nº:		
		Nome do Titular 1 CPF:	Nome do Titular 2 CPF:
		Nome do Titular 3 CPF:	Nome do Titular 4 CPF:

OM-T-100/2

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO VIII PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr
, portador da cédula de identidade RG nº . representando a licitante . inscrita
nº, representando a licitante, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de
, sito na Rua/ Avnºnº
- telefone (0xx00), compareceu nas dependências da CEAGESP,
para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as
áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.
São Paulo (SP), dede 2024.
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO IX PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2024, que conhece as condiç para execução do objeto, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conl das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que ass responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEA	hecimento ume total quaisquer
Indicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatu	

# Observações Gerais

Chefe da Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO X PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Nome e cargo / Função o	do Preposto:		
RG e CPF do Preposto:			
Declara para os fins do manterá, durante a vigê e informações pertinent respeito, dentre outras a	ncia do <b>CONTRATO</b> , pi tes ao <b>CONTRATO</b> , re	eposto objetivando p	restar esclarecimentos
Indicar local, dia, mês e	e ano.		
Nome por extenso e as	sinatura		
Observações Gerais Acompanhe as sessões públic opções Consultas > Pregões > para download no Comprasnet e	> Em andamento > Cód. UAS	G "225001". Ó edital e ou	tros anexos estão disponíveis
SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	
Maria Valdirene R.S. Carlos			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO XI PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome:	, CPF/M	F ou CNPJ nº:	
com sede no endereço:	: CE	P:, dorava	nte denominada(o)
Participante do Pregão E	Eletrônico nº/2024, pr	ocesso administrativo n	o/, declara,
sob as penas da lei, em	especial o art. 299 do Có	digo Penal Brasileiro, qu	ie:
independente, e o d indiretamente, informa	esentada para participa conteúdo da proposta r ado, discutido ou recebi er meio ou por qualquer	não foi, no todo ou ei do de qualquer outro pa	m parte, direta ou
	resentar a proposta ela ou recebida de qualquer qualquer pessoa;		
	por qualquer meio ou p pante potencial ou de f		
ou em parte, direta	a proposta apresentada p ou indiretamente, com ou de fato antes da adju	unicado ou discutido c	om qualquer outro
ou em parte, direta	a proposta apresentada ou indiretamente, infor SP antes da abertura ofic	mado, discutido ou rec	
	ente ciente do teor e da rmações para firmá-la.	extensão desta declar	ação e que detém
em de	e de 20		
, em u	6 ue 20		
(Representante legal do	interessado, no âmbito d	a licitação, com identifica	ação completa)
		•	,
Observações Gerais Acompanhe as sessões pública	as dos Pragões da CEAGESE	nelo endereco www.gov.hr/co	omnrae selecionando as
opções Consultas > Pregões >	Em andamento > Cód. UAS	<b>3 "225001"</b> . O edital e outros	
para download no Comprasnet e	também no endereço www.cea	gesp.gov.br, opção Licitações.	
SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	
Maria Valdirene R.S. Carlos			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO XII PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

# **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente CONTRATO, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO). portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx. Inscrição Municipal xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XXX, têm entre si justo e acertado, o presente CONTRATO, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº , Pregão Eletrônico nº /2024, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Regulamento de Licitações e CONTRATOs da CEAGESP (NG-008), demais legislação aplicáveis, com as condições estabelecidas neste Edital e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de Serviços de Engenharia Sistema de Hidrantes com tubulação aparente no Armazém Graneleiro de Avaré (AGAVA), conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 1.2. Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência Anexo I;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# **CENGESP**

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados as condições estabelecidas no ato convocatório, a Proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 , bem como pelo Regulamento de Licitações e **CONTRATO**s da CEAGESP (NG-008) e pelas condições estabelecidas no presente edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços que a CONTRATADA coloca à disposição da CEAGESP deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente CONTRATO, sem autorização expressa da CEAGESP.
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CEAGESP**.
- **2.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- **3.1.** A presente contratação terá **240 (duzentos e quarenta) dias sucessivos e ininterruptos**, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.
  - **3.1.1.** Embora a vigência contratual seja a prevista no item 3.1., a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo de 210 (duzentos e dez) dias sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços.
- **3.2.** A vigência mencionada no item 3.1 refere-se à execução do objeto e demais atividades que compreendem a prestação como um todo, como manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de material, peças e mão de obra, envolvendo inclusive todos os testes e verificações necessários para que ocorra o recebimento do serviço a contento pela **CEAGESP**.

....

# Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

# CEACECO

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **3.3.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
  - **3.3.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- **3.4.** O preço contratual será fixo e irreajustável.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Para a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste **CONTRATO**.
  - **4.1.1.** No valor cotado, quando a **CONTRATADA** for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
  - **4.1.2.** O valor constante no item 4.1. é referencial, pois os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão da qualidade da prestação dos serviços efetivamente prestados a serem apurados através de folha de Medição, conforme estipulado em Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** O valor global apresentado na Proposta, contempla toda mão de obra, peças, materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.
- **4.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da Proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

# CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CEAGES 2

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do **CONTRATO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão.

- **5.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:
  - **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - **b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - **d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- **5.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
  - **b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO** e de acordo com o item 5.1.4.; ou
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasi, devendo ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO**, e de acordo com o item 5.1.4.
- **5.1.3.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA** garantia na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
  - **5.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA**, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
  - **5.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 5.1.3.3. O DEJUR/SETRA Departamento Jurídico da CEAGESP (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do **CONTRATO** para que este informe a seguradora.
- 5.1.3.4. O número do CONTRATO garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **5.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do **CONTRATO**, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **5.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada.
- 5.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 5.1, autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.
- 5.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CEAGESP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sancões à CONTRATADA.
  - **5.1.8.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **5.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.
- **5.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no CONTRATO.

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CENGESP

## Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste **CONTRATO**.
- **5.1.12.** A garantia será considerada extinta:
  - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e
  - **b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do **CONTRATO**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- **5.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
  - a) caso fortuito ou força maior;
  - **b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais:
  - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.
  - **5.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses, de não execução da garantia, que as previstas no item **5.1.1**, alíneas **"a"** a **"d"**.
- **5.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item **5.1.2.** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

# CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**6.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do **CONTRATO**.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CEACES

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.
- **7.2.** A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da lei 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o **CONTRATO** e iniciar outro processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

- **8.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
  - a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - **b)**as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver:
  - c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - **d)**as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
  - e) outras informações relevantes.
  - **8.1.1.** Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADA**. Em sua decisão, a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
  - **8.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO.**
  - **8.1.3.** O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADA**.

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**8.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

- **8.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- **8.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
- **8.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.
- **8.2.4.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.
- **8.2.5.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- **8.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA** elaborarão a folha de medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data e os serviços que foram realizados.
  - **9.1.1.** A folha de medição deverá ser composta apenas por serviço executado previamente apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela CEAGESP, bem como da apuração dos seus respectivos valores, previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor.
  - **9.1.2.** Com base na folha de medições, aprovada pela **CEAGESP**, e, após passar por avaliação de níveis de serviços, a **CONTRATADA** emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário contratado.
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, a nota fiscal ou fatura

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

correspondente aos serviços prestados, com especificação detalhada do valor a ser pago.

- **9.3.** O DEFIN verificará a regularidade fiscal para providenciar o pagamento conforme item 9.4.
- **9.4.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:
  - a) Carta de Solicitação de Pagamento;
  - **b)** Relatório de Serviços devidamente aprovado pela Comissão Fiscalizadora da **CEAGESP, com o devido aceite**;
  - **c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
  - **d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF;
  - **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
    - **e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do **LICITANTE**;
      - **e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**Nota:** A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- 9.5. Fica facultado à CEAGESP solicitar os documentos a seguir, relativos a tributos:
  - **9.5.1**. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- **b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- **c)** INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção.
- **9.6.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.
  - **9.6.1**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
  - **9.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - **9.6.3.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **9.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **9.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o **CONTRATO** em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- **9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.10.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **9.10.1**. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.
- **9.11.** A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO**.
- **9.12.** O Departamento Financeiro DEFIN, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.
- **9.13.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.
- **9.14.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer em até 10º (décimo) dia útil subsequente ao da <u>reapresentação</u> da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.
- **9.15.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.
- **9.16.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.17. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

# Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CENGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**9.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.19. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ 

# Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

**9.20.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- **10.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso.
- **10.2.** A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
  - **10.2.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- **10.3.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente **CONTRATO** e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**10.4.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 9.4.

**10.4.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente **CONTRATO**, conforme previsto na Cláusula Nona - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:
  - **a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
  - **b)** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas na cáusula décima quarta deste **CONTRATO**;
  - c) A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à CEAGESP, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
  - **d)** Executar o objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
  - **e)** A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
  - **f)** A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
  - **g)** A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados uniformizados e identificados por crachá, com foto e nome na frente e dados funcionais no verso, quando em trabalho;
  - h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
  - i) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a CEAGESP;
  - j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante

para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

apresentação de documentos comprobatórios. E, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

- k) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais:
- I)Os servicos não poderão ser subempreitados sem a aprovação da CEAGESP. A CONTRATADA deverá consultar a CEAGESP por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.
- m) Apresentar à CEAGESP, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na CEAGESP, por força deste CONTRATO;
- n) A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
- p) Utilizar para prestação dos serviços, profissionais capacitados para função, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da CEAGESP:
- q) O prazo de garantia dos serviços não será inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido pela CEAGESP.
- 11.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:
  - a) a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência e Cronograma de Serviços, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
  - b) a CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste CONTRATO com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
    - b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
    - b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos servicos prestados; e

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

# CENGESP

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **b.3.)** estar sempre em contato com a **CEAGESP**.
- c) a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do CONTRATO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
- d) a CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- e) a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, sendo que os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- f) a CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e
- g) a CONTRATADA deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- h) a CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do **CONTRATO**, inerentes ao objeto:
- i) a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** a ser firmado;
- j) É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
- k) a CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, quarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- I) a CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do CONTRATO, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;
- m)É vedado à CONTRATADA utilizar o CONTRATO como caução ou como garantia em operações financeiras;
- n) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/ requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- **p)** Da Vedação ao Nepotismo:

Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **p.1**) A **CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente **CONTRATO**, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
  - **p.1.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **q)** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- **r)** A **CONTRATADA** deverá informar o regime jurídico-tributário optante à CEAGESP, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.
- **s)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- t) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **u)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- v) A CONTRATADA, deverá destacar, mensalmente, no corpo das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e emitidas pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o montante relativo Imposto sobre Serviços ISS, à alíquota correspondente ao serviço prestado.
- **w)** Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- **x)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **y)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **CONTRATO** ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **z)** Comunicar ao Fiscal do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **aa)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CEAGESP ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

# (E) CENGESP

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**bb)**Paralisar, por determinação da CEAGESP, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- **cc)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**.
- **dd)**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **ee)** Submeter previamente, por escrito, a CEAGESP, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
- **ff)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do **CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **hh)**Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas:
- **ii)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- **jj)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CEAGESP;
- **kk)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- **12.1.** Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:
  - **12.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
  - **12.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **12.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.
- **12.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
- **12.1.5.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.
- **12.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **12.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do **CONTRATO** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
- **12.1.9.** Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.
- **12.1.10.** A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o **CONTRATO** e seus anexos;
- **12.1.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- **12.1.13.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **12.1.14.** Comunicar a empresa **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- **12.1.15.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **CONTRATO** e no Termo de Referência:

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

12.1.16. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** Para fins de execução do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**, que deverão:
  - **13.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro **DEFIN**;
  - **13.1.2.** Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto contratado;
  - **13.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
  - **13.1.4.** Sugerir a aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- **13.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.** 
  - **13.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:
    - a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
    - **b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção;
    - c) Enviar comunicado à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou outros fatores pertinentes à execução dos Serviços, fixando o prazo para a sua regularização.
    - **d)** Emitir a Ordem de Serviços e formalizar a solicitação dos serviços, de acordo com as condições pactuadas;
    - **e)** Verificar anualmente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) serviço(s), objeto do **CONTRATO**;
    - f) Enviar correspondência a **CONTRATADA** solicitando providências quanto aos prazos de início da execução do serviço e outros fatores pertinentes à atividade objeto do **CONTRATO**;
    - **g)** Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CENGESP

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **h)** Atestar o recebimento do(s) serviço(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado;
- i) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção;
- j) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
- **k)** Conferir as medições físicas e financeiras, quando cabível, e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,
- I) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
- **13.2.2.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **13.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - **b)** multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
  - c) multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
  - d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **14.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **14.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **14.7**.
- **14.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **14.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

# Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **14.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 14.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no **CONTRATO** e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **14.6.**No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **14.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
  - **14.7.1**. Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **14.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **14.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a CEAGESP.
- 14.11. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
  - a) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;

- **b)** A realização de serviços não contratados;
- c) A subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços;
- d) Descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e) Atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP; e
- f) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP.
- g) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
- **k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- I) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **n)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- **p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- **q)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **r)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- **s)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Rescisão Unilateral pela CEAGESP em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **15.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LGPD

- **16.1.** A **CEAGESP** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.
- **16.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **16.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- **16.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- **16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CEAGESP**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.
- **16.6.** Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CEAGESP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **16.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO** e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

Observações	Caraia	
Observacoes	Gerais	

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do CONTRATO ora firmado entre as partes.

18.2. E por estarem assim, justas e CONTRATADAs, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de

> São Paulo, de 2024. de

# CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

## **Diretor Presidente**

# Diretor (Nomeação Completa)

# RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio	Sócio
1	<u>restemunhas</u>
Gestor das Formalidades	Gestor Técnico
Nome:	Nome:
Função/cargo:	Função/cargo:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

## Observações Gerais

SELIC – Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva